

## Avião que saiu de Cascavel com 61 pessoas a bordo caiu a 80 km da pista



Aeronave caiu em uma área residencial, pegou fogo e todos os ocupantes morreram na hora

O avião da companhia aérea VoePass (antiga Passaredo) que caiu em Vinhedo (SP), no início da tarde desta sexta-feira, matando 61 pessoas, é o maior acidente aéreo do País desde 2007. Na visão de especialistas, um fator que pode ter levado à queda é a formação de gelo nas asas da aeronave. O voo com origem em Cascavel, no Paraná, tinha como destino o aeroporto de Guarulhos, mas caiu numa área residencial a cerca de 80 quilômetros da pista. Confira reportagem completa. Página A5

### TRAGÉDIA

Oito servidores do Estado estão entre as vítimas, sendo um deles de Guaíra

Página A5



**VÔLEI DE PRAIA É OURO** - No fim da noite parisiense, ninguém brilhou mais na quadra de vôlei de praia do que Duda e Ana Patrícia. As brasileiras derrotaram as canadenses Melissa e Brandie por 2 sets a 1 e conquistaram o ouro olímpico. Após a vitória na estreia da modalidade, em Atlanta, em 1996, as mulheres do Brasil passaram seis edições sem subir no degrau mais alto do pódio. Página A8

### UMUARAMA

Homenagens marcam os 170 anos da Polícia Militar do PR no 25º BPM

Página A6

### PARANÁ

PRF realiza a maior apreensão de maconha deste ano

Página A6

### POLÍCIA

MP denuncia homem que desapareceu com grávida no Paraná

Página A3

VENDE-SE  
JORNAIS POR QUILO



**PROJETO A CHAVE NA MÃO** - A engenheira civil Simone S. Valente (foto) busca novos desafios, se especializou na entrega de toda a obra e começa atuar nesta área com destaque. Página A4



**PROJETO NO CEJU** - Alunos do Centro da Juventude de Umuarama (Ceju) fazem parte de uma iniciativa sustentável que promove a cidadania e a responsabilidade ambiental. Desde março, foi colocado em atividade o projeto 'Frutos do Amanhã', uma iniciativa sustentável que transformou espaço ocioso em uma horta comunitária. Página A3

## QUEDA DE BRAÇO

## Congresso diz que Dino 'extrapolou', pede que STF libere emendas PIX e quer nas mãos de Moraes

São Paulo, 09 - O Congresso pediu ao Supremo Tribunal Federal que revogue decisão do ministro Flávio Dino que estabeleceu critérios para o pagamento do espólio orçamento secreto e impôs transparência e rastreabilidade como condição para o pagamento de emendas de comissão. Para o Senado, a decisão foi tomada com base em "premissas equivocadas" e extrapolou o julgamento da Corte máxima que deu fim ao orçamento secreto. Os parlamentares querem inclusive que parte da ação seja tirada de Dino e redistribuída ao gabinete do ministro Alexandre de Moraes.

O recurso foi assinado nesta quinta-feira, 8, e questiona em especial dois pontos da decisão de Dino: a determinação de que todas as emendas devem ter "absoluta vinculação federativa" - quando um parlamentar só pode indicar os repasses para o Estado pelo qual foi eleito; e a suspensão de pagamentos que não sigam "prévia e total transparência e rastreabilidade".

De acordo com o Senado, a imposição sobre a "vinculação federativa" acaba por "restringir indevidamente o caráter nacional" do mandato de deputados e senadores. Já a ordem para barrar repasses do espólio do orçamento secreto sem transparência "prejudica os destinatários das políticas públicas", alegam os parlamentares sob a indicação de que já adotaram as medidas para garantir a rastreabilidade dos pagamentos.

## EXTRAPOLA

Para o Congresso, os pedidos que levaram Dino a preferir a decisão, na quinta-feira passada, implicaram em um despacho que "extrapola" o julgamento do STF sobre o orçamento secreto, estipulando, de forma monocrática, "novas e amplas obrigações para o Poder Legislativo". Os parlamentares pedem inclusive que os trechos da ação que não tratam das emendas de relator - mecanismo principal do orçamento secreto - sejam tirados das mãos de Dino.

O argumento é o de que a decisão do STF que deu fim ao esquema revelado pelo <b>Estadão</b> versou somente sobre as chamadas RP9, sendo que o despacho de Dino versou também sobre as emendas de comissão. O

Congresso sustenta que já tramita no gabinete de Moraes um processo que teria conexão com o questionamento sobre as emendas de comissão e, por isso, tal trecho do processo tem de ser redistribuído.

## SEM PUBLICIDADE

Para Dino, as emendas de comissão estão sendo divididas sem publicidade sobre os critérios de divisão dos recursos e sobre quais parlamentares indicaram as verbas para cada projeto, obra ou município. Por essa falta de controle e transparência, elas são abarcadas pelo comando da Corte máxima.

O Congresso contesta a alegação, argumentando que a discussão e aprovação de tais emendas "se dão de forma pública, no âmbito de reunião deliberativa específica". Segundo o parlamento, "inexiste qualquer elemento de 'orçamento secreto' no que diz respeito à aprovação das emendas apresentadas pelas comissões da Câmara e do Senado".

A alegação acaba por contrariar as informações prestadas pela Câmara durante a reunião técnica que discutiu a consolidação das informações sobre o orçamento secreto. Na ocasião, a Casa disse que "não tem como colaborar" com os dados dos "patrocinadores" das emendas de comissão. O argumento é o de que a "figura do patrocinador" das emendas de comissão "não existe" na Casa. "Tem a informação nas atas parlamentares que indicam as emendas de comissão, mas não para quais beneficiários são destinadas", sustenta a Câmara ao STF.

Durante a audiência, os representantes da Câmara dos Deputados também argumentaram que as Comissões da Casa publicam atas sobre a aprovação das emendas, que trariam informações sobre "os parlamentares que indicam as emendas de comissão".

Estas indicações, no entanto, se referem a emendas genéricas, de abrangência nacional e de valor relativamente alto. Cada comissão tem direito a oito emendas, sendo quatro de apropriação (isto, indicando recursos). Dizem apenas em qual ação orçamentária o dinheiro será usado, sem detalhar qual obra, projeto ou município receberá qual montante.

## Editais do CNU são revisados; alguns itens passaram por ajustes

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicou, no Diário Oficial da União, desta sexta-feira (9), a retificação do edital do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU).

As principais mudanças são referentes à perícia médica de candidatos com deficiência, ajustes no calendário do processo seletivo e mudança de remuneração inicial para o cargo de técnico em indigenismo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

## Retificações

No caso da perícia médica, a chamada avaliação biopsicossocial, a alteração no edital ajusta os procedimentos para verificação da condição de pessoa com deficiência.

A verificação será feita com base na documentação médica enviada pelo candidato, que pode ser atestado, laudo, relatório ou laudo caracterizador de deficiência.

Outra alteração, já anunciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e que, agora, está formalizada no edital do certame, é a distribuição de folhas para anotação

das respostas do gabarito.

Pelas regras para quem for usar este recurso no dia da prova, os candidatos devem aguardar até os 30 minutos que antecedem o término da prova, em cada um dos dois turnos, na data de aplicação das provas, (18 de agosto) para receber a folha das mãos do aplicador da prova, em sala.

O candidato também não poderá se ausentar da sala de provas com outro material de aplicação, exceto com a folha para anotação do gabarito, que só poderá ser levada nos últimos 30 minutos de provas.

De acordo com a retificação, foi alterada a remuneração inicial para o cargo de técnico em indigenismo da Funai que passou a ser R\$ R\$ 6.002,80, composta de R\$ 5.128,03 de vencimento básico mais R\$ R\$ 874,77 de gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (Gapin). Antes da alteração, a remuneração inicial total era R\$ R\$ 6.987,19.

## Mudanças nas datas

O governo federal também publicou mudanças em algumas datas do cronograma do certame. No novo

calendário, a disponibilização da imagem do cartão-resposta foi antecipada para 8 de setembro, dois dias em relação à data anterior.

As demais datas alteradas estão relacionadas a procedimento de verificação da condição declarada de candidatos negros e candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Funai) (17 de outubro); divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, indígenas e da perícia de candidatos que se declararem com deficiência (13 de novembro); prazo para interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por estes mesmo candidatos (13 e 14 de novembro); divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos (19 de novembro).

O cronograma retificado pelo MGI não altera a data de divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva agenda para 8 de outubro. A pasta também manteve a divulgação dos resultados finais para 21 de novembro.

## Saúde orienta farmácias sobre testes para HIV, sífilis e hepatites

O Ministério da Saúde publicou nota técnica orientando farmácias autorizadas sobre a realização de testes rápidos para diagnóstico de HIV, sífilis, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

De acordo com a pasta, o documento tem como base recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que prevê a inclusão de farmácias no grupo que oferta esse tipo de testagem.

"Somente as farmácias habilitadas poderão realizar os testes. Diferentemente dos estabelecimentos comuns, tais farmácias devem estar integradas à rede de diagnóstico, assistência à saúde e vigilância".

Ainda segundo a nota, o profissional responsável pela testagem na farmácia deve orientar o usuário sobre possíveis resultados e o que eles representam. "As dúvidas das pessoas devem ser acolhidas e respondidas", destacou o ministério. Crianças e adolescentes

De acordo com a normativa da Anvisa, em crianças de até 11 anos, a testagem e a entrega dos resultados dos exames devem ser realizadas com a presença dos pais ou responsáveis.

Já para adolescentes de 12 a 18 anos, após uma avaliação das condições de discernimento, o teste será realizado segundo a vontade do usuário, assim como a entrega do resultado a outras pessoas.

"Se desejar, e se for constatado que está em condições físicas, psíquicas e emocionais de receber o resultado da triagem, a testagem poderá ser realizada mesmo sem a presença dos responsáveis", destacou o ministério.

"Realizada anteriormente somente em laboratórios, a ampliação da testagem em farmácias também vai ao encontro dos esforços para a eliminação de infecções e doenças determinadas socialmente como problemas de saúde pública até 2030", concluiu a pasta.

## Coluna Ilustradas

## Lula afirma que continuará aumentando salário mínimo, inclusive para aposentados

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, disse nesta sexta-feira, 9, que continuará aumentando o salário mínimo e estendendo o benefício para aposentados. A fala do presidente é uma reação a sugestões de desvincular os benefícios da Previdência Social do salário mínimo como forma de preservar as contas do governo sem parar de aumentar a remuneração mínima pelo trabalho.

"Estou feliz porque nesses dois anos nós já aumentamos o salário mínimo em 11%", disse o presidente da República na inauguração do Contorno Viário de Florianópolis, em Santa Catarina.

E declarou: "Tem gente que acha e eu não deveria aumentar o mínimo porque atrapalha a Previdência. E eu vou continuar aumentando o mínimo porque quem ganha um salário mínimo tem que ser respeitado e tem que trabalhar para comer. Por que eu vou tirar o direito de um aposentado receber o aumento do salário mínimo?"

Lula falou sobre o Pé-de-Meia, o programa de bolsas para ensino médio voltado a estudantes de baixa renda, e desqualificou críticos da ação.

"Tem gente que fala: o Lula está gastando dinheiro desnecessário. Quem pensa isso tem o filho estudando no estrangeiro", disse o presidente da República.

## Dolce &amp; Gabbana lança perfume de R\$ 600 para cães e cria polêmica

A Dolce & Gabbana lançou um novo perfume sem álcool para cães chamado Fefê. O frasco custa € 99 (cerca de R\$ 606) e foi certificado como adequado para uso em animais. Ele segue o protocolo Safe Pet Cosmetics, projetado para garantir um nível de segurança dos produtos cosméticos para animais comparável ao exigido para humanos, disse a Dolce & Gabbana.

Entre os veterinários, no entanto, há quem critique o uso de perfumes em cães, afirmando que eles podem interferir no sentido olfativo do animal e mascarar odores que podem ser sintoma de doenças.

"Os cães se reconhecem pelos cheiros, eles reconhecem uma pessoa pelo cheiro", disse Federico Coccia, veterinário em Roma. "Quando o cão chega, ele vê você, abana o rabo, cheira. Esse mundo de cheiros não deve ser alterado."

Coccia disse que diagnosticar uma doença dermatológica pode ser problemático se os odores naturais forem mascarados. "No caso da dermatite sebácea, por exemplo, o cheiro de alguma forma completa o diagnóstico."

Já o tosador Aliof Rilova Tano, de Roma, disse que, em geral, é a favor do uso de fragrâncias para animais de estimação. "Nossos cães vivem conosco, então, um cachorrinho em casa no sofá ao nosso lado com um perfume é sempre agradável."

## Boticário anuncia investimento de R\$ 3,3 bi até 2028 e nova fábrica

O Grupo Boticário anunciou ontem investimento de R\$ 3,34 bilhões. O novo aporte, a ser feito no Brasil até 2028, se soma aos R\$ 800 milhões que haviam sido anunciados pela empresa em 2021 para a construção de uma fábrica na Bahia. Com isso, o total investido no período chega a R\$ 4,14 bilhões.

Os novos recursos serão destinados para uma nova fábrica, agora em Pouso Alegre (MG), para melhorias na logística e para a fábrica de São José dos Pinhais (PR).

O CEO da companhia, Fernando Modé, disse que o Boticário costuma ter ciclos relativamente curtos de investimento. Ele também ressaltou que, até 2028, os investimentos prometidos ainda podem aumentar.

Para construir a nova fábrica, será necessário R\$ 1,8 bilhão. Com a iniciativa, está prevista a criação de 800 empregos diretos. A unidade tem início de operação previsto para 2028 e deve elevar em 50% a capacidade produtiva da companhia.

Na expansão logística, estão previstos R\$ 700 milhões até 2027, a serem usados para melhorar os centros de distribuição e escoamento de produtos em todo o País. Já para a expansão da fábrica de São José dos Pinhais, a companhia reservou R\$ 840 milhões. Destes, R\$ 560 milhões serão aplicados no incremento de capacidade produtiva; e R\$ 280 milhões para adequações administrativas.

Com a ampliação da unidade de produção no Paraná, o Grupo Boticário prevê a geração de 200 empregos diretos, além do aumento de cerca de 40% na capacidade produtiva da fábrica.

## Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ildio Coelho Sobrinho  
ildio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katiuscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

## EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTE nº 184/01/92v)

## REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

## ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

## CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

## COMERCIAL

(44) 3621-2501  
comercial@ilustrado.com.br

## FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

## FALE CONOSCO

(44) 3621-2501  
faleconosco@ilustrado.com.br

## SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

## FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

## |SUSTENTÁVEL

# Projeto do Ceju transforma espaço ocioso em horta comunitária e distribui alimentos

Alunos do Centro da Juventude de Umuarama (Ceju) fazem parte de uma iniciativa sustentável que promove a cidadania e a responsabilidade ambiental. Desde março deste ano, foi colocado em atividade o projeto 'Frutos do Amanhã', uma iniciativa sustentável que transformou um espaço ocioso existente no entorno do Ceju em uma produtiva horta comunitária.

A iniciativa conta com importante apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, que forneceu suporte técnico e logístico. "O nosso projeto visa promover a educação ambiental e a cidadania entre os jovens e adolescentes que participam das nossas oficinas", explica o coordenador do Centro da Juventude, Jefferson Ferreira, o Jefinho.

Com o novo espaço, mais alunos foram credenciados para o Projeto Agentes de Cidadania, do governo do Estado. O projeto 'Bolsa Auxílio - Agentes de Cidadania' contempla adolescentes dos centros



da juventude do Paraná e em Umuarama é executado pela equipe do Ceju em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf).

Este projeto estadual prevê o pagamento de uma

bolsa auxílio para jovens na faixa dos 14 aos 24 anos de idade, que realizem 40 horas mensais de atividades em incentivo ao protagonismo juvenil com o potencial de tornar a vivência de adolescentes e

jovens mais frutífera, tanto para si mesmos como para a sociedade em geral.

Para isso, as ações do projeto 'Frutos do Amanhã' são baseadas em eixos que envolvem formação, convivência e cidadania.

"Os participantes desempenham um papel ativo no cultivo e manutenção da horta, onde são plantados alface, almeirão, abobrinha, rúcula, tomate, berinjela, pimenta, salsinha, cebolinha e pepino, entre outros", acrescentou Jefinho.

"Os produtos da horta são distribuídos entre os alunos do Ceju, proporcionando uma alimentação mais saudável e incentivando o consumo de alimentos orgânicos", disse a secretária municipal de Assistência Social, Dayane Paola de Oliveira Demozzi.

## IMPORTÂNCIA

O projeto 'Frutos do Amanhã' é coordenado pelos professores do Ceju e envolve os alunos 'Agentes de Cidadania'. A iniciativa não só ensina técnicas de cultivo e cuidados com a horta, mas também reforça valores de responsabilidade, trabalho em equipe e respeito ao meio ambiente.

O centro da Juventude está vivenciando um período de crescimento significativo. Em julho, o serviço fechou o mês com 408 alunos matriculados nas oficinas sistemáticas, evidenciando o impacto positivo das atividades oferecidas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desempenha um papel crucial ao promover um ambiente seguro e acolhedor, onde os jovens podem desenvolver habilidades sociais e emocionais. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (44) 3906-1178.

## ARA do Parque Jaboticabeiras celebra 32 anos de transformação de vidas

Umuarama - A Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA) do Parque Jaboticabeiras, uma instituição que há 32 anos atua na recuperação de pessoas e restauração de famílias, está se preparando para uma grande celebração. Fundada em 1992, a ARA tem sido um refúgio para aqueles que enfrentam a batalha contra o alcoolismo, oferecendo apoio contínuo e uma segunda chance para uma vida plena e saudável.

Rodrigo Cardoso, presidente da entidade, convida toda a comunidade para a festa de aniversário que será realizada no

próximo dia 17 de agosto de 2024, sábado próximo, às 19:30 horas, na Rua das Magnólias, 1105, no Parque das Jaboticabeiras. "Estamos muito felizes em compartilhar esse momento especial com todos vocês. Será uma oportunidade para relembrarmos nossas conquistas, discutirmos os planos para o futuro e prestarmos uma justa homenagem aos pioneiros que, há mais de três décadas, abraçaram a causa da sobriedade e do associativismo," ressalta Cardoso.

O evento promete ser repleto de emoções e recordações, com destaque

para a apresentação das realizações ao longo dos anos, novos projetos que estão por vir, e a partilha de histórias que marcarão a trajetória da ARA. Será também um momento para reconhecer e agradecer aqueles que, com mais de 30 anos de dedicação, ajudaram a construir e solidificar essa importante entidade.

A ARA Jaboticabeiras convida todos a se unirem nesta celebração que promete ser não só uma festa, mas uma verdadeira demonstração de como a união e a perseverança podem transformar vidas. "Con-

tamos com a presença de todos. Venham celebrar a vida e a felicidade conosco. Juntos, podemos continuar a salvar muitas outras vidas," finaliza Rodrigo Cardoso.

### Serviço:

O que: Reunião Festiva de 32 Anos da ARA Jaboticabeiras

Quando: 17 de agosto de 2024, sábado, às 19:30 horas

Onde: Rua das Magnólias, 1105, Parque das Jaboticabeiras - Umuarama - PR A ARA Jaboticabeiras espera por você para celebrar essa história de transformação e esperança.



## Gás de cozinha subiu quase 4% no último mês e é encontrado em Umuarama de R\$ 85 a R\$ 115

Um botijão de gás de 13 quilos, o mais comum do mercado, pode ser encontrado em Umuarama a R\$ 85, o valor mais barato, e a R\$ 115 o valor mais caro. O levantamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Umuarama na quinta-feira (8) e divulgado no final da tarde desta sexta-feira (9).

Segundo o secretário Eduardo Henrique Ceranto, a pesquisa de preços é dividida em duas abordagens. "A primeira pergunta é qual o valor do GLP (gás liquefeito de petróleo) para o consumidor retirar o produto no local. E a segunda considera o preço do botijão incluindo o valor da taxa de entrega. Sem taxa de entrega o gás mais barato custa R\$ 85 e o mais caro R\$ 97,90 - uma diferença de 15,2%. Já com a taxa



de entrega o mais barato é encontrado a R\$ 100 e o mais caro a R\$ 115 - uma diferença de 15%", detalha.

Ele comenta ainda que no mês passado o gás de cozinha tinha

o preço médio de R\$ 89,91 (sem taxa de entrega) e este mês custa R\$ 93,39 - variação de 3,9%. "Considerando a taxa de entrega, no mês de julho o preço era R\$ 102 e agora, em agosto,

está R\$ 105,49 - uma variação de 3,4%. É importante destacar que o monitoramento do preço do GLP é realizado via telefone, com os preços para pagamento à vista", explica.

## Paraná recebe mais 26.630 doses da vacina contra dengue

O Paraná recebeu 26.630 novas doses da vacina contra a dengue. Os imunizantes, que fazem parte da sétima remessa enviada pelo Ministério da Saúde (MS) ao Estado, chegaram nesta quinta-feira (8) e estão armazenados no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), onde serão separados para envio às Regionais de Saúde nos próximos dias.

O novo lote será distribuído para 11 das 22 Regionais de Saúde (RS) do Estado: Paranaguá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Umuarama, Maringá, Apucarana, Londrina e de Toledo. As Regionais de Campo Mourão e Ivaiporã recebem o imunizante pela primeira vez. Já a RS de Paranavai, que havia sido contemplada por remanejamentos, dessa

vez irá receber doses para distribuir a todos os municípios de abrangência.

Com intervalo de três meses entre as aplicações, os imunizantes recebidos nesta etapa são direcionados tanto para aplicação da primeira (D1) quanto da segunda dose (D2). Seguindo a determinação do Ministério da Saúde, as doses são direcionadas para aplicação em crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos. Segundo dados preliminares, o Paraná registra 56.325 doses aplicadas, perfazendo 37,6% das doses recebidas.

CENÁRIO - O último boletim divulgado pela Sesa no dia 30 de julho mostra que o Estado fechou o período epidemiológico 2023/2024 da dengue com 595.732 casos confirmados e 610 mortes em todo Paraná.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130



## “ Metafísico

Quem de sã consciência acredita que o aparelho Tribunal Supremo de Justiça da Venezuela vai dizer que Nicolás Maduro perdeu a eleição?”

## “ Papo rápido

- Como pode Nicolás Maduro responder Lula com tanta ousadia e o brasileiro ficar em silêncio?  
- Já ouviu falar em segredos feios de compadres, pois então, basta pesquisar sobre o depoimento da publicitária Mônica Moura pra entender tudo...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 10 de Agosto de 2024  
www.ilustrado.com.br

## Engenheira de Umuarama promove o serviço do 'projeto à chave na mão' como diferencial no mercado

Umuarama - A engenheira civil Simone Sbardelotto Valente, após seis anos de bons serviços prestados junto a regional da Secretaria de Estado de Obras Públicas, agora busca novos desafios.

Nesta nova etapa Simone está focando em projetos de construção e reformas, com um diferencial: faz além de um projeto. Simone se especializou na entrega de toda a obra. “O cliente não terá que contratar outros profissionais, como marmorista, pedreiro, electricista. Todo esse encargo, de contratação, gerenciamento e administração da obra fica comigo e ao final, o cliente recebe a chave com tudo pronto e no prazo combinado”, destacou.

Ao longo de 20 anos de experiência profissional, Simone Sbardelotto percebeu e vivenciou a dificuldade de encontrar profissionais qua-

lificados, de confiança e que consigam cumprir prazos. Outro ponto relevante é a segurança.

“Por exemplo, é complicado fazer uma reforma e colocar dentro da sua casa uma pessoa desconhecida, que você não tem referências. Ela vai conviver com seus filhos e com sua família. Como mulher entendo que quando se contrata uma empresa, a segurança é maior, pois há uma pessoa responsável por toda a equipe. E é essa segurança que meus clientes têm”, explicou.

### SERVIÇO

Simone Sbardelotto Valente  
Endereço escritório: Av Presidente Castelo Branco 3715.  
Engenheira Civil e Tecnóloga em construção civil  
Rede Social:  
eng.simonesbardelotto  
Celular: 44 8821-4067



## Favela em Maringá

A Itaipu assinou convênio com a Cufa – Central de Favelas do Paraná, e vai distribuir R\$ 24,5 milhões em 36 meses para 100 favelas do estado.

São 60 favelas em Curitiba e Região Metropolitana e outras 40 favelas de cidades do Interior, entre os quais Londrina e Maringá.

A turma de Maringá não gostou da história, pois um dos orgulhos é afirmar que não há esse tipo de moradia na Cidade Canção.

Itaipu e a Cufa dizem que tem e que as comunidades vão receber uma ajuda para investir em projetos sociais...

Só sei que a conta da energia elétrica não abaixa nem que a vaca tussa...

## Escrito apenas ontem...

Quando cheguei do exílio fui visitar o Lula, que me recebeu como se fosse um imperador, existe uma incompatibilidade entre nós, ali vi que Lula é um homem do sistema.

- Leonel Brizola, que dizia ainda que Lula havia se encantado com o luxo e riqueza.

## Ele disse:

“Reiteramos nosso apelo para respeitar a soberania do povo expressa por meio da votação de 28 de julho. Ignorar a vontade popular é ilegal e eticamente inaceitável”.

De Dom Jesús Andoni González de Zárate Salas, cardeal presidente da Conferência Episcopal Venezuelana.

## Relógio

Lula não queria devolver o relógio de luxo que recebeu de presente na França, o fiscal concordou e, tudo bem.

Bolsonaro ganhou argumento extra em sua defesa na história do relógio que ganhou na Arábia Saudita.

Lula pesou o quanto o relógio continuaria a desgastá-lo e falou que quer devolver o mimo.

Mas, se a justiça decidir punir apenas Bolsonaro, a novidade será zero...

Como escreveu o jornalista Josias de Souza, “graças a Lula, Bolsonaro fez um golaço sem tocar na bola”.

O problema é que tem um VAR tendencioso...

## Influencia

A justiça eleitoral proibiu a contratação de influenciadores digitais para divulgar campanhas nas eleições de outubro.

Mas fica permitida a livre manifestação de opinião de influenciadores a favor ou contra qualquer candidato.

Saber se ele recebeu pagamento ou não pelo apoio é que são elas...



## Cruzeiro do Oeste comemora os seus 72 anos

Foi aberta ontem à noite, com a formatura do Proerd, a programação dos 72 anos do município de Cruzeiro do Oeste. Até o próximo dia 30 serão vários eventos e inaugurações de obras. A prefeita Helena Bertoco diz que o município tem motivos para comemorar e convida toda a comunidade para prestigiar as atividades. Os eventos tem o apoio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores



## Na homenagem a José Pento

Em destaque na coluna de hoje o renomado advogado de Umuarama, José Pento Neto, que nesta semana foi homenageado pela OAB local por completar 50 anos de inscrição na OAB-PR. Na foto, o Dr José Pento com a dona Irene, governanta; o filho José Pento Júnior que também é advogado; a neta Ester, que está nos braços do filho; o neto Henrique e a nora Heloisa Virmond Pento, que também, é advogada.

## Pacto por um país melhor

O “Pacto pela Realização de Eleições Pacíficas” do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, é uma iniciativa de alto interesse público.

Se o atilado leitor deseja um Brasil melhor, deve se lembrar que o país começa na sua casa, na sua rua, no seu bairro, na cidade.

Ninguém mora no país, mora na cidade. Não tem buracos nas ruas da nação, tem buraco é na sua rua.

Então, capriche no voto, pesquise bem a sua escolha.

## Herói esquecido

O primeiro vôo de Nova York ao Rio de Janeiro foi realizado em 1922.

Foi uma proeza que chamou a atenção do mundo todo na época.

O aviador autor da façanha recebeu muitas homenagens e, logo depois caiu no esquecimento, como ocorre com heróis em um país sem memória. O herói foi o cearense Euclides Pinto Martins. Um filme deverá ser lançado em breve contando a epopéia incrível.

Tomara que seja assistido.

## ETs ente nós

O Arquivo Público Nacional divulgou 35 documentos inéditos, todos relacionados a incidentes aéreos envolvendo avistamentos reportados por pilotos comerciais em 2023.

Pilotos brasileiros relataram 35 avistamentos de OVNI's em várias regiões do país.

Pode não ser nada, mas não custa ficar de olho...

## Marvadão

O Brasil continua verde, amarelo, azul e branco.

Verde-beronha, amarelo-fralda, azul-viagra e branco na cabeça...

- Celso Ribeiro.

## Pais na cozinha

Pesquisa revela que no Dia dos Pais 39% dos brasileiros pretendem presentear com eletrodomésticos.

Nada demais, é apenas reflexo do interesse crescente dos homens pela culinária.

## Meu imposto, minha vida

A pedido do setor hoteleiro, a Receita Federal avalia medidas para reduzir a sonegação de Imposto de Renda por parte de pessoas físicas que alugam os seus imóveis via plataformas digitais, como Airbnb e Booking.com.

O governo respondeu com muita animação ao pedido, pois imposto é uma palavra doce, é o que a turma mais deseja, e necessita, diante de seguidos rombos nas contas públicas.

Não, ainda ninguém propôs taxar latido de cachorro e miado de gato.

Já o pum da vaca não vai escapar...

## Sigilo sem sentido

Mariana Atoji, diretora da Transparência Brasil, não consegue entender a lógica por trás do sigilo sobre gastos de viagens de ministros do STJ.

Ela justificou sua desconfiança: - “Não faz sentido sonegar informações sobre viagens já realizadas sob o argumento de segurança. Se o deslocamento já ocorreu, eventuais riscos já acabaram”.

## Policromático

Às vezes, se retirar é o melhor a fazer!

Não é porque algo começou errado, que precisa continuar assim.

Seja você quem vai mudar esse ciclo.

Bom dia!

**Kizuná**  
Restaurante Oriental

Funcionando de segunda a sábado

(44) 3624-4526  
Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR



O avião que caiu é semelhante a este da foto



## | TRAGÉDIA AÉREA

# Avião que saiu de Cascavel cai no interior de São Paulo e mata 61 pessoas

Um avião da Voepass Linhas Aéreas, modelo ATR-72, de matrícula PS-VPB, que havia decolado de Cascavel, a 160 km de Umuarama, com destino ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, caiu em uma área residencial na cidade de Vinhedo, interior paulista.

A aeronave, que transportava 57 passageiros e quatro tripulantes, não deixou sobreviventes. O acidente foi o mais mortal em solo brasileiro desde 2007, quando um avião da TAM caiu em Congonhas, deixando 199 mortos.

Onde, exatamente, o avião caiu?

De acordo com o Corpo de Bombeiros de São Paulo, a aeronave caiu na região da Rua Edueta, número 2.500, no bairro Capela, em Vinhedo, próximo à rodovia Miguel Melhado de Campos (SP-324).

O avião caiu em região residencial e pegou fogo, conforme relatos e vídeos divulgados por moradores da região nas redes sociais.

Vinhedo fica a aproximadamente 95 quilômetros do Aeroporto de Cubicã, onde o avião pousaria, e 927 quilômetros de Cascavel, de onde saiu.

Investigação e medidas de apoio  
A Polícia Federal (PF)

anunciou o início das investigações sobre o acidente e que um gabinete de crise foi montado no Aeroporto de Guarulhos para coordenar as ações. Especialistas em acidentes aeronáuticos e em identificação de vítimas de desastres também foram acionados para auxiliar nas apurações.

Os técnicos do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa) já conseguiram achar os gravadores de dados e de voz da aeronave. Os equipamentos serão encaminhados para Brasília para análise dos dados.

Segundo o chefe do Cenipa, brigadeiro do ar Marcelo Moreno, são dois gravadores: o Cockpit Voice Recorder, que grava as vozes dos pilotos e todo o som da cabine, e o Flight Data Recorder, que grava informações técnicas como velocidade da aeronave, inclinação, se estava com os flaps ou o trem de pouso baixado.

“Isso é importante para a investigação, para gente conseguir reconstruir o acidente, de forma a entender aquela ocorrência para entregar a prevenção de acidentes e a segurança de transporte para a sociedade”, explicou.

Ele informou que os dados serão analisados com a maior celeridade possível, mas a investigação vai depender do

estado em que os equipamentos foram encontrados.

Qual o modelo do avião e qual o código de identificação do voo?

A aeronave é um ART 72-500, um avião de médio porte, com capacidade para 68 passageiros. A matrícula do voo é PTB 2283, da Voepass Linhas Aéreas (antiga Passaredo).

De acordo com o site Flight Radar, que rastreia voos, ele levantou voo às 11h58 desta sexta-feira em Cascavel e tinha pouso previsto para as 13h50, em Guarulhos. Ele caiu

por volta das 13h20 em Vinhedo.

Paraná decreta luto

Em resposta à tragédia, o governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, decretou luto oficial de três dias em solidariedade às vítimas do acidente. Ele e o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas foram para Vinhedo para acompanhar de perto as operações de resgate e apoio às famílias. Os dois governadores estavam em Vitória, Espírito Santo, participando de um encontro do Consórcio de Integração Sul-Sudeste (Cosud) no momento do

ocorrido. Ratinho Junior expressou sua tristeza e solidariedade, afirmando que “todo acidente aéreo é uma fatalidade que choca por estar fora da normalidade”. Ele reforçou o apoio do governo do Paraná às famílias afetadas e à cidade de

Cascavel, que perdeu muitos de seus cidadãos no desastre. “Que Deus conforte amigos e familiares das vítimas desse trágico acidente”, disse o governador, assegurando que todas as forças do estado estão à disposição para ajudar.

## Veja a lista das vítimas do voo PTB 2283, da Voepass Linhas Aéreas

Veja os nomes dos tripulantes:

1. Debora Soper Avila, de 28 anos
2. Rubia Silva de Lima, de 41 anos
3. Humberto de Campos Alencar e Silva, de 61 anos
4. Danilo Santos Romano, de 35 anos

Veja a lista de passageiros

Rosângela Souza	Raphael Bohne
Eliane Andrade Freire	Renato Lima
Luciani Cavalcanti	Rafael Alves
Jose Fer	Lucas Felipe Costa Camargo
Denilda Acordi	Adrielle Costa
Maria Auxiliadora Vaz de Arruda	Laiana Vasatta
Jose Cloves Arruda	Ana Caroline Redivo
Nelvio Jose Hubner	Jose Carlos Copetti
Gracinda Marina Castelo da Silva	Andre Michel
Ronaldo Cavaliere	Sarah Sella Langer
Silvia Cristina Osaki	Edilson Hobold
Wlisses Oliveira	Rafael Fernando dos Santos
Hialescapine Fodra	Lizibba dos Santos
Daniela Schulz Fodra	Paulo Alves
Regi Claudio Freitas	Pedro Gusson do Nascimento
Simone Mirian Rizental	Rosana Santos Xavier
Josgleidy Gonzalez	Thiago Almeida Paula
Maria Parra	Adriana Santos
Joslan Perez	Deonir Secco
Mauro Bedin	Alipio Santos Neto
Rosângela Maria de Oliveira	Raquel Ribeiro Moreira
Antonio Deoclides Zini Junior	Adriano Dalu Cabueno
Kharine Gavlik Pessoa Zini	Miguel Arcanjo Rodrigues Junior
Mauro Sguarizi	Diogo Avila
Leonardo Henrique da Silva	Luciano Trindade Alves
Maria Valdete Bartnik	Isabella Santana Pozzuoli
Renato Bartnik	Tiago Azevedo
Hadassa Maria da Silva	Mariana Belim
	Arianne Risso

## Pronunciamentos oficiais

A Voepass Linhas Aéreas emitiu uma nota lamentando profundamente o acidente e informando que a aeronave PS-VPB estava em condições operacionais plenas no momento da decolagem. A empresa destacou que acionou todos os recursos disponíveis para prestar suporte aos envolvidos e seus familiares. Um canal de atendimento 24 horas foi disponibilizado para fornecer informações aos parentes das vítimas e colaboradores.

O Aeroporto Regional de Cascavel, de onde o avião decolou, informou que está em contato com a companhia aérea para obter mais detalhes e que uma operação padrão de emergência foi iniciada para comunicar as famílias das vítimas.

O Ministério de Portos e Aeroportos também lamentou o acidente e expressou solidariedade às famílias. A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) informou que está acompanhando o atendimento prestado pela companhia aérea e tomando as medidas necessárias para verificar a conformidade das operações da aeronave e dos tripulantes. O Governo Federal publicou que monitora de perto o desenrolar das investigações conduzidas pelo CENIPA.

## Oito servidores do Estado morreram no acidente aéreo em Vinhedo

O Governo do Paraná lamenta profundamente a morte de pelo menos oito servidores e profissionais ligados diretamente ao Estado no acidente aéreo em Vinhedo, no interior de São Paulo, nesta sexta-feira (9). São docentes e médicos da União, um professor da rede estadual e um funcionário da Sanepar.

A comunidade científica e universitária está em luto pelas vítimas Edilson Hobold, professor do curso de Educação Física (Bacharelado) do campus de Marechal Cândido Rondon; Deonir Secco, professor do curso de Engenharia Agrícola do campus de Cascavel; José Roberto Leonel Ferreira, professor aposentado do Curso de Medicina e Residência Médica; e Raquel Ribeiro Moreira, professora do Programa de Pós-Graduação em Letras do campus de Cascavel.

Também faleceram a médica pediátrica Sarah Sella Langer, do Hospital

Universitário do Oeste do Paraná (Huop) e egressa do curso de Medicina da União, e Mariana Comiran Belim, também egressa do curso de Medicina, do campus de Cascavel e médica intensivista da UTI Adulta do Huop.

Morreram, ainda, Ana Caroline Redivodo e Hadassa Maria da Silva, ex-alunas dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da instituição estadual de ensino superior.

A Secretária de Estado da Educação lamenta profundamente a morte do professor Adriano Daluca Bueno, que completaria 48 anos no próximo domingo. O profissional era contratado pelo Estado, via PSS (Processo Seletivo Simplificado), e estava lotado no Colégio Estadual Dario Vellozo no município de Toledo.

Também faleceu Mauro Bedin, que trabalhava na Gerência Comercial Sudoeste da Sanepar, em Guaíra. Ele tinha 33 anos de companhia.

## Duas médicas residentes do Uopecan estão entre as vítimas de acidente aéreo

Entre as vítimas fatais do grave acidente aéreo em Vinhedo estão duas médicas residentes em oncologia clínica do Hospital do Câncer Uopecan, Arianne Albuquerque Estevan Risso (R2) e Mariana Comiran Belim (R3). A entidade emitiu uma nota de pesar, que segue na íntegra.

“Com imensa dor e tristeza, informamos o falecimento das residentes de oncologia clínica do Hospital do Câncer Uopecan, Arianne Albuquerque Estevan Risso (R2) e Mariana Comiran Belim (R3). Mariana, chegou à instituição no ano de 2022 e Arianne completou o time de residentes no ano seguinte. Profissionais competentes e que encontraram na Uopecan a realização de um sonho: salvar vidas!”

Médicas humanas, que atendiam todos os pacientes com muita dedicação, carinho e respeito. Não é à toa que eram recorrentes os elogios as duas em nossas ouvidorias. Era muito nítido



o amor que ambas tinham pela profissão. Agora, só nos resta a saudade e lembranças de duas jovens médicas que partiram cedo demais. Não podemos entender os

planos de Deus, apenas agradecer pelo tempo em que pudemos conviver com elas. Arianne e Mariana, de onde estiverem, fiquem paz e muito obrigado pelo tra-

balho maravilhoso que desenvolveram na Uopecan.

Aos familiares e amigos, nossos sinceros sentimentos, que Deus console o coração de todos!”

| ABSURDO

# MP denuncia por feminicídio homem investigado pelo desaparecimento de adolescente grávida no PR

O Ministério Público do Paraná ofereceu nesta sexta-feira, 9, denúncia criminal por homicídio qualificado contra Marcos Wagner de Souza investigado pelo desaparecimento da adolescente Isis Vitória Mizerski, de 17 anos, em Tibagi, nos Campos Gerais. A vítima, que estava grávida, não foi mais vista desde o dia 6 de junho deste ano, quando saiu de casa para encontrar o suspeito, que é apontado como o pai da criança.

A partir das apurações do inquérito policial, além do homicídio qualificado (por feminicídio, dissimulação e motivo torpe), a Promotoria de Justiça imputou ao denunciado a prática dos crimes de ocultação de cadáver e aborto provocado sem o consentimento da vítima.

## Crime

De acordo com a denúncia do MPPR, na tarde de 6 de junho, o investigado, Marcos Wagner, de 30 anos, teria marcado um encontro

com a jovem por meio de aplicativo de mensagem. O pretexto do encontro seria discutir o estado de gravidez da vítima – entretanto, a Promotoria de Justiça sustenta na denúncia que a real intenção do suspeito já seria praticar o homicídio, sendo a motivação a insistência da adolescente para que ele assumisse a paternidade do filho que ela esperava. Após matá-la, o denunciado teria ocultado o cadáver.

O desaparecimento da adolescente foi registrado pela mãe da vítima. Durante as diligências, a Polícia Civil informou que realizou 36 oitivas, além de analisar câmeras de segurança e conversas que indicam que o indivíduo não aceitou a gravidez e buscou opções para que a menina fizesse um aborto.

As investigações apontam que, após o encontro, o suspeito tentou forjar três álibis, incluindo uma mensagem em um grupo informando que estaria chegando em casa, quando



na verdade não estava.

Embora o corpo de Isis não tenha sido encontrado, as investigações indicam que o indivíduo é suspeito de cometer o homicídio e a ocultação de cadáver. Desde o início das diligências, a Polícia Civil informou que foram empregados

todos os recursos técnicos disponíveis para localizar o corpo, com auxílio de outras forças de segurança.

“A situação pode ser comparada ao caso de Eliza Samudio, ocorrido em Minas Gerais, em 2010. O corpo dela nunca foi localizado, mas o óbito foi ates-

tado e o principal suspeito indiciado por homicídio e ocultação”, afirmou o delegado Matheus Campos, responsável pelo relatório final.

A PCPR informou ainda que continua as buscas pelo corpo de Isis Victoria Mizerski, utilizando todos

os recursos disponíveis.

O denunciado teve a prisão preventiva decretada pelo Judiciário nesta sexta-feira, 9, a partir de requerimento da autoridade policial, com manifestação favorável do Ministério Público. O processo tramita sob sigilo.

## Polícia Civil apreende veículo com placas adulteradas e prende suspeito em Umuarama

Um veículo VW/Polo, cor branca, ano 2023/2024, pertencente a uma empresa locadora de veículos, foi encontrado por investigadores da Polícia Civil com placas adulteradas e modificado para o transporte de materiais ilícitos no bairro Conjunto Residencial Guarani I, em Umuarama, na tarde de quinta-feira (8). Um homem de 36 anos foi preso em flagrante durante a operação.

De acordo com a Polícia Civil, o veículo apreendido ostentava placas de outro VW/Polo, também branco, mas do ano 2022/2023. Ao inspecionar o interior do carro, os policiais descobriram que todos os bancos, exceto o do motorista, haviam sido removidos. A PCPR informou que essa é uma prática comum entre criminosos para aumentar o espaço disponível no interior do automóvel, facilitando o transporte de itens ilícitos.

O suspeito, já conhecido pelas autoridades, teve sua prisão preven-



tiva decretada pelo juízo criminal, sendo acusado dos crimes de adulteração de sinal identificador e associação criminosa. Segundo a PCPR, o suspeito já havia sido preso em flagrante no dia 3 de junho de 2024, em

Umuarama, pelo Grupo de Diligências Especiais (GDE) da 7ª Subdivisão Policial. Naquela ocasião, ele foi detido por tráfico de drogas e receptação, enquanto transportava aproximadamente 50 kg de maconha.

## PRF realiza maior apreensão de maconha do ano no Paraná: 10 toneladas da droga

Na manhã desta sexta-feira (9), por volta das 6h30, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) realizou uma operação na BR-277, em Balsa Nova, região metropolitana de Curitiba, que resultou na apreensão de 10.222,76 quilos de maconha, configurando a maior apreensão de drogas do ano no estado do Paraná.

A ação teve início após os policiais rodoviários receberem uma denúncia sobre o transporte de uma grande quantidade de drogas. Um caminhão foi interceptado na rodovia, e durante a abordagem, o motorista alegou que o veículo estava vazio e que seguiria para Curitiba para carregar grãos. No entanto, ao vistoriarem a carga, os agentes descobriram que o caminhão estava completamente carregado com fardos de maconha.



Confrontado com a descoberta, o motorista admitiu que havia pego o caminhão já carregado com a droga em Paranavá, no interior do Paraná, e que a entrega seria realizada em Curitiba. A pesagem da droga totalizou 10.222,76 quilos, configurando a maior apreensão realizada pela PRF no estado em 2024.

Com essa operação, a PRF no Paraná alcança a marca de 152 toneladas de maconha apreendidas no ano, superando em 57 toneladas o volume registrado no mesmo período do ano passado. Em 2023, o total de apreensões de maconha no estado chegou a 193 toneladas, reforçando o combate intenso ao tráfico de drogas na região.

## Homenagens marcam o 170º aniversário da Polícia Militar na sede do 25º Batalhão da PM



Na manhã desta sexta-feira (9), a sede do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) foi palco de uma solenidade especial em comemoração ao 170º aniversário da Polícia Militar do Paraná. O evento reuniu autoridades militares, judiciárias e civis, além de militares da ativa e veteranos, para celebrar a longa trajetória de serviço à comunidade.

Entre os presentes, destacaram-se os alunos do Colégio

Estadual Cívico Militar Monteiro Lobato, acompanhados de seus diretores.

Durante a solenidade, policiais do 25º BPM receberam homenagens pela atuação exemplar em uma ocorrência crítica em Umuarama, ocorrida em 30 de abril de 2024. Na situação, os militares enfrentaram uma situação de alta complexidade envolvendo uma gestante e sua família. Conforme a PM, os

militares demonstraram calma e precisão, assegurando a segurança da vítima e conduzindo a situação a um desfecho pacífico até a chegada da equipe especializada.

Além disso, policiais do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) foram reconhecidos por sua competência e dedicação em duas operações de grande impacto, que resultaram na apreensão de mais de 5 toneladas de maconha.

**Grandes**  
negócios são resultados  
de grandes parcerias

Para anunciar  
ligue: 3621-2502  
3621-2501

UMUARAMA  
**ilustrado**



### Mais do que ao natural

Ana Beatriz Nogueira aparecerá em “Mania de Você” na pele de Moema, uma mulher que vive numa cidade pequena à beira mar, na comunidade de Sururu. Ela é tia de Iberê (Jaffar Bambirra) e de Rudá (Nicolas Prata), sendo que Rudá exerce grande liderança onde eles moram. Numa recente entrevista, Ana Beatriz falou sobre a sua nova personagem, uma mulher completamente diferente daquelas que ela já interpretou porque Moema é uma mulher simples, que não costuma falar muito e sem nenhuma vaidade por isso Ana aparecerá em cena completamente ao natural, sem nenhuma maquiagem e usando roupas sem nenhuma sofisticação.

### Sonho realizado

O cantor Buchecha compartilhou com seus seguidores a realização de um sonho. O artista formou-se em Marketing Digital. No Instagram, Buchecha comentou sobre os desafios que ele enfrentou ao longo da vida e um deles foi quando ainda adolescente precisou abandonar os estudos e trabalhar para auxiliar a mãe no sustento da família. Agora, aos 49 anos, ele tem seu diploma universitário. Parabéns! E que a nova fase traga sucessos.

### Preso em Paris

O rapper norte-americano Travis Scott é notícia devido a mais uma confusão, desta vez em Paris, a capital da França. Ele foi preso depois de envolver-se numa briga em um luxuoso hotel da Cidade Luz. Ele estava hospedado no hotel Georges V e teria agredido um dos encarregados de sua segurança; consta que Travis estava embriagado no momento da briga e a agressão foi contra agente de sua própria equipe. A polícia foi chamada, testemunhas foram ouvidas e uma investigação foi aberta prometendo encrenca muito a já agitada vida de Travis Scott.

### Grande susto

Consta que a casa do cantor Marc Anthony, na República Dominicana, pegou fogo e causou grandes prejuízos materiais. Trata-se de uma propriedade luxuosa e a notícia que se tem é que o fogo teria se iniciado em um dos bangalôs existentes ao lado da mansão e se alastrou rapidamente. O local era conhecido por sua beleza e pelas comodidades que oferecia aos moradores e seus hóspedes, entre elas praia artificial e acomodações privativas para 24 pessoas.

### Mais um pouco sobre o final de “Renascer”

José Inocêncio (Marcos Palmeira) quer mesmo buscar um novo futuro para si mesmo, por isso a decisão de se juntar a Aurora (Malu Mader), mas bem longe de Ilhéus. No entanto, Inocêncio sofrerá um novo – e misterioso – atentado que o colocará de frente com a morte.



### Seria um castigo para a personagem?

Nos momentos finais da história de “Renascer”, Mariana (Theresa Fonseca) terá que abandonar o sonho de ser a dona do império de José Inocêncio (Marcos Palmeira) e passará a viver sob a proteção de Norberto (Matheus Nachtergaele). Para sobreviver, Mariana se torna garçomete no bar e a nova situação vai causar constrangimentos a Mariana. Um deles será servir a mesa onde estarão João Pedro (Juan Paiva) e Sandra (Giullia Buscacio). Na oportunidade, Mariana aproveitará para ironizar o fato que João Pedro estaria prestes a se tornar o novo coronel do lugar, já que Inocêncio pretende se mudar para o Espírito Santo e viver ao lado de Aurora (Malu Mader).

### Comemorando discreta

Preta Gil completou 50 anos e anunciou aos amigos que não pretende fazer uma grande comemoração, como era esperado por alguns. A cantora reuniu apenas familiares e seletos amigos para festejar o aniversário de meio século. Numa rede social, ela publicou fotos nas quais aparece bem sensual e enfatizando que está vivendo os “primeiros 50 anos”.

### Namorado misterioso?

Shakira é famosa e por isso todas as aparições da cantora, principalmente fora dos palcos, são muito comentadas. Desde que ela se separou de Gerard Piqué, muito se tem especulado sobre a vida amorosa da artista. E a rede está em polvorosa de novo sobre o assunto. É que Shakira foi flagrada jantando no terraço exclusivo de um badaladíssimo restaurante em Miami, nos Estados Unidos, acompanhada por um homem misterioso. E o assunto continua “rendendo” na web.

### Ganhou a indenização

Luana Piovani ganhou na Justiça o processo que ela moveu contra a Band e o apresentador Emílio Surita, em 2014. No processo, Luana cobra pelo uso de sua imagem durante 15 minutos, sem autorização ou pagamento. Ela ganhou a causa. A indenização é no valor de R\$ 400 mil.

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

### TESTE DA TV

Alinne Moraes / Felipe Monteiro-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Alinne Moraes, na novela “Além do Tempo”?

- Lívia
- Vitória
- Anita
- Gema

2) Como se chamava o personagem interpretado por Fúlvio Stefanini na novela “Chocolate Com Pimenta”?

- Martim
- Ludovico
- Timóteo
- Vivaldo

3) Na novela “Mulheres Apaixonadas”, qual desses atores interpretou Afrânio?

- Paulo Coronato
- Paulo Figueiredo
- José Mayer
- Tião D’Ávila

4) Como se chamavam os personagens interpretados por Vera Zimmermann e Danton Mello na novela “Jamais Te Esquecerei”, que foi exibida pelo SBT?

- Beatriz e Ivan
- Sílvia e Eduardo
- Açucena e Danilo
- Açucena e Eduardo

5) Qual foi a última novela que o saudoso ator José Wilker participou?

- “Amor à Vida”
- “Duas Caras”
- “Roque Santeiro”
- “Senhora do Destino”

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-b / 4-d / 5-a)

### Horóscopo

<p><b>Áries</b> Você terá que colocar a mão na massa se quiser receber as bênçãos materiais que pretende. No amor é melhor não fazer muita marola, seja objetivo. A saúde precisa de atenção.</p>	<p><b>Libra</b> Seja mais dinâmico. Acorde mais cedo e durma mais tarde, só para não perder nenhuma chance. Busque dentro de si uma dose extra de coragem para conquistar seus objetivos.</p>
<p><b>Touro</b> Com fé e coragem poderá conquistar um cenário profissional que há algum tempo vem se desenhando. Se trabalhar com dedicação, em breve você terá uma ótima oportunidade.</p>	<p><b>Escorpião</b> Você poderá ficar mais pensativo, suspirando pelos cantos, lembrando-se dos tempos considerados felizes. Não idealize tanto. O romance está no ar e você deve curtir o amor.</p>
<p><b>Gêmeos</b> Nunca perca a fé na humanidade, pois ela é como um oceano. Só porque existem algumas gotas de água suja nele, não quer dizer que ele esteja sujo por completo. Pense nisso.</p>	<p><b>Sagitário</b> Favorecido ao contato com a família e aos momentos de intimidade. Apesar de sempre ocupado, busque um espaço extra para os entes queridos e renove o estoque de amor.</p>
<p><b>Câncer</b> Bom para os relacionamentos. Então que tal fazer as pazes com aquele amigo, almoçar com o um familiar querido ou combinar um programinha com seu amor? Lembre-se: a vida é curta!</p>	<p><b>Capricórnio</b> Seja mais simpático e comunicativo. Aproveite para expressar o seu amor, distribuindo beijos e abraços. Não tem coisa melhor do que alegrar o coração. Comece a espalhar amor, já!</p>
<p><b>Leão</b> Você pode estar meio carente, denegoso, querendo colo, caluné, beijinho. Faça com que os relacionamentos afetivos ocupem uma parte importante de sua vida, por um longo tempo.</p>	<p><b>Aquário</b> Cuidado para não tratar mal as pessoas. Lembre-se que é a generosidade e o amor que movem o mundo. Trate os outros como gostaria de ser tratado.</p>
<p><b>Virgem</b> Num clima magnético e receptivo aproveite para ativar todas as áreas que dependem da cooperação de outras pessoas. Procure sempre ajudar e faça o possível para não discutir.</p>	<p><b>Peixes</b> Aproveite esta dose extra de “baterias recarregadas” para resolver coisas que estão pendentes. Um forte sentido de justiça deve fazer com que você defenda suas ideias.</p>

## Resumo das Novelas

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT  
Não há exibição.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo  
Deodora explica suas intenções para Ariosto, que se surpreende com o conhecimento dela. Floro Borromeu garante a Zefa Leonel e sua família que os garimpeiros ilegais serão transferidos para a prisão. Quinota, Artur e Aldenor pressionam Sabá Bodó a fazer a segurança da Gruta Azul pessoalmente. Deodora apresenta a Ariosto a turmalina paraíba que Jordão furtou da Gruta Azul. De posse de ouro roubado, Jordão convida Esperança para fugir com ele. Esperança reconhece a origem do ouro de Jordão. Vespertino pede perdão a Tia Salete na frente de Corina Castello. Deodora confronta a paixão de Ariosto por Zefa Leonel.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo  
Electra pede perdão a Luca e decide voltar para casa sozinha. Paulina pensa em revelar para todos que Brenda foi sua cúmplice em todas as armações. Ubaiara tenta se esconder de Leda e Marieta. Elisa humilha Lupita. Sheila pede para Chicão viajar com ela para o Rio de Janeiro. Ernesto avisa a Andrômeda que a gravação de seu clipe será no Rio de Janeiro. Frida/Catarina tenta esconder a emoção ao ouvir Vênus falar sobre ela. Tom passa mal, e Maya o ajuda. Júpiter alcança Lupita, mas não consegue se declarar. Luca e Murilo se perdoam. Maya questiona Tom sobre a demora em marcar sua cirurgia. Jéssica procura Electra.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT  
Não há exibição.

RENASCE - 21h15, na Globo  
Aurora volta para sua fazenda, sem a companhia de José Inocêncio. José Inocêncio está andando a cavalo quando se surpreende com a presença de Inácia, que repreende os pensamentos do coronel. Egídio disfarça quando Eliana avisa que Marçal desapareceu. Pitoco avisa a Sandra sobre a expulsão dos trabalhadores da roça de Egídio. José Inocêncio vai em direção ao pé de Jequitibá. Joana fica preocupada com o sumiço do marido. Tião não atende à orientação de Sandra e João Pedro de deixar a roça de Egídio. Inácia reza para pedir proteção a José Inocêncio. Egídio oferece emprego a Damião. Teca fica mexida com o beijo de Pitoco.

Filmes - 10/08/2024  
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

No Limite do Amanhã (Edge of Tomorrow) 14h15, no SBT, EUA, 2014. Direção de Doug Liman. Com Tom Cruise, Emily Blunt, Bill Paxton. Quando a Terra é tomada por alienígenas, Bill Cage, um assessor de imprensa do exército, é obrigado a juntar-se ao front. Em plena guerra, ele é, inexplicavelmente, preso num lapso temporal: cada data que revive repetidamente, mais conhecimento ele acumula.

Acampamento do Papai (Daddy Day Camp) 15h30, no SBT, EUA, 2007. Direção de Fred Savage. Com Cuba Gooding Jr, Lochlyn Munro, Richard Gant. Charlie é convencido pelo amigo Phil a levar os filhos para o mesmo local que frequentaram quando crianças: o famoso acampamento Drifwood. O estabelecimento está “caindo aos pedaços” e, por uma esperteza do administrador, o espaço e suas dívidas, acabam nas mãos de Charlie e Phil.

Férias Frustradas (Vacation) 01h20, na Globo, EUA, 2015. Direção de John Francis Daley; Jonathan Goldstein. Com Chris Hemsworth, Christina Applegate, Ed Helms, Leslie Mann, Skyleer Gisondo, Steele Stebbins. Ansiando por uma ligação familiar, Rusty surpreende a esposa e os filhos com uma viagem que atravessa o país para o parque de diversões favorito da família.

Um Lugar Chamado Notting Hill (Notting Hill) 03h00, na Globo, EUA, 1999. Direção de Rogers Michell. Com Julia Roberts, Hugh Grant, Richard McCabe, Rhys Ifans, James Dreyfus, Dylan Moran. Dono de livraria recebe a inesperada visita de uma estrela de cinema americana. Eles iniciam um relacionamento tenro, engraçado e cheio de idas e vindas.

Acertando as Contas com o Papai (Getting Even With Dad) 04h40, na Globo, EUA, 1994. Direção de Howard Deutch. Com Ted Danson, Macaulay Culkin. Menino vai viver com o pai, ex-presidiário que está ocupado planejando um de seus roubos. Ele decide esconder as moedas roubadas para ganhar a atenção do pai.

### PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

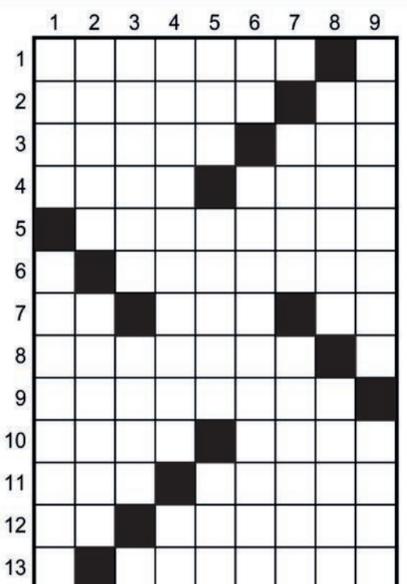


#### HORIZONTAIS

- O país de origem do cantor e compositor Bob Marley
- A primeira capital de Pernambuco / Cruz Vermelha
- Jogo parecido com a víspera / Pronome possessivo feminino
- Fécula comestível de algumas palmáceas / Museu de Arte de São Paulo
- Duvidoso
- Descer o avião ao solo
- Um simpático extraterrestre do cinema / Instituto Nacional de Cardiologia / Redução de siné
- Pôr fim a
- Ser que destrói outro com violência
- Elimina-se corrigindo / Projétil de artilheiro
- Elemento de composição: novo, moderno / Nata do leite
- Terapia Ocupacional / Aba do telhado
- A anca dos bovinos

#### VERTICAIS

- O empresário norte-americano Steve (1955-2011), da grande fabricante de aparelhos de informática e comunicação Apple / Cobra
- Em outras palavras / Que fica ao rés do chão
- Falta, carência do necessário / Puro e simples
- Agoniado / Bruma Lombardi
- Que se foi / (Red.) Campeonato ganha pela quinta vez / Cruzeiro Esporte Clube
- Neste lugar / Estaca-se nos armazéns
- Deixar a casa / O iatista paulista Scheidt
- Despesas feitas em processo judicial / Orientar-se para
- Consumir, fazer desaparecer / Fixa-se na garupa



Soluções



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

| EM PARIS

# Ana Patrícia e Duda conquistam o ouro e recolocam vôlei de praia brasileiro no topo

Paris (AE) - País com mais medalhas no vôlei de praia em Olimpíada, agora com 14, o Brasil voltou ao topo da modalidade. Na final do feminino dos Jogos de Paris-2024, Ana Patrícia e Duda derrotaram as "catimbeiras" canadenses Melissa Humana-Paredes e Brandie Wilkerson por 2 sets a 1 - parciais de 26/24, 12/21 e 15/10 - e subiram no lugar mais alto do pódio. Trata-se do terceiro ouro do Time Brasil na capital francesa, todos conquistados por mulheres - a judoca Bia Souza e a ginasta multimetalhista Rebeca Andrade haviam ganhado antes.

Em Tóquio-2020, disputado em 2021, o Brasil não subiu ao pódio no vôlei de praia. Foi a primeira e única vez desde que a modalidade entrou no programa olímpico em Atlanta-1996. Na capital francesa, as brasileiras coroarão trajetória perfeita, sem derrotas, com o ouro, conquistado graças à dura vitória sobre as canadenses. Foram apenas dois sets perdidos em sete partidas e um desempenho em alto nível na arena montada aos pés da Torre Eiffel mostrado pela dupla que lidera o ranking mundial.

"É uma coisa surreal. A gente viveu, sonhou, lutou e conseguimos, depois de 28 anos. É inexplicável. A gente nunca mais vai esquecer desse momento",

## Brasileiro é preso e condenado em Paris por vender medalhas falsas da Olimpíada

Paris (AE) - Em meio à disputa da Olimpíada, um brasileiro de 39 anos foi preso pela polícia francesa por vender medalhas olímpicas falsas nas ruas de Paris. Ele estava no país desde o dia 23 de julho e tinha passagem de volta para o Brasil marcada para o próximo dia 14, na semana seguinte à cerimônia de encerramento dos Jogos.

A prisão ocorreu na segunda-feira pela Brigada Anti-Criminalidade do 12º Distrito de Paris. A informação foi divulgada por veículos franceses e confirmada pelo <b>Estado</b>. O brasileiro não teve sua identidade revelada. O Consulado Geral do Brasil em Paris afirmou estar "acompanhando o caso e providenciando a assistência consular cabível" desde terça-feira.

O homem estava hospedado em Paris, no bairro 10º arrondissement, no norte da capital e próximo às margens do Rio Sena. Quando foi detido, ele carregava 11 medalhas consigo. Após inspeção em seu quarto, foram encontradas cerca de 850 medalhas similares àquelas da Olimpíada - com e sem cordão -, além de uma cédula falsa de 500 euros (cerca de R\$ 3.000) e 1.340 euros em espécie (cerca de R\$ 8.050).

Em Paris, cada uma das medalhas entregues possui um pedaço da Torre Eiffel, em um detalhe hexagonal, ao centro da conquista. O homem, detido em Paris, possuía mais de 600 destes ornamentos.

Ele foi acusado de "posse de mercadorias ilícitas sem justificativa regular" e "venda ambulante" sem autorização. Foi condenado a dez meses de prisão com liberdade condicional e proibido de ir a Paris durante três anos, além de ter os produtos e o dinheiro confiscado.

## SUFOCO NO SEGUNDO SET

O foco que sobrou no primeiro set às brasileiras faltou no segundo. O início foi equilibrado, com leve predomínio da dupla do Brasil, que chegou a abrir 12 a 10. Mas, depois disso, viram as canadenses reagir, com incríveis 13 pontos contra somente dois das brasileiras. Elas desgarram com saque forte e defesa segura, explorando erros de Ana Patrícia e Duda até ganhar com vantagem considerável, fechando em 21 a 12.

No tie-break, Ana Patrícia e Duda recuperaram a energia e a concentração. Voltaram a encaixar seu jogo e lideraram toda a parcial, sem deixar as oponentes encostarem. Até que aconteceu um bate-boca na parte final do set, quando o Brasil ganhava por 11 a 8.

Porém, nem a discussão nem a catimba das canadenses tiraram o foco das brasileiras, que ouviram a torcida gritar mais alto nas arquibancadas e o DJ tentar aliviar a tensão com a pacífica "Imagine", de John Lennon. Vitória confirmada por 15 a 10 e o terceiro ouro para o Brasil em Paris. Festejaram o título ao som de Ivete Sangalo e Ludmilla e foram agradecer ao apoio dos muitos brasileiros nas arquibancadas.

comemorou Duda.

"Estou tentando processar ainda. Acho que a gente nunca se deslumbrou com esse fato de ser a número 1 do ranking e sempre acreditamos muito nesse trabalho. Depois de (Tóquio) recebi tanta mensagem de julgamento, de pessoas que queriam que eu desistisse. Agora, eu queria agradecer a muitas pessoas, a Deus, mas especialmente a mim mesma. Muita gente fala muita coisa. Mas, agora quando forem falar, falem também que a gente deu o

sangue para sermos campeãs olímpicas", desabafou Ana Patrícia.

Ainda que tenha tradição no vôlei de praia, o Brasil só havia sido campeão olímpico no feminino na estreia do esporte, em Atlanta-1996, Jogos em que o País levou o ouro e a prata, com Jackie Silva/Sandra Pires e Mônica/Adriana Samuel, respectivamente.

Juntas desde 2022, Duda e Ana Patrícia adicionam ao seus currículos o título mais importante da sua carreira. Já haviam



Ana Patrícia e Duda comemoram a conquista

sido campeãs mundiais em 2022 e vice no ano passado. Mas o ouro olímpico tem um sabor especial para Duda Lisboa, sergipana de Aracaju que começou bem pequena no vôlei de praia acompanhando a mãe e ex-jogadora Cida Lisboa, e Ana Patrícia, mineira de Espinosa que jogou handebol e também vôlei de quadra, mas se encontrou, mesmo, nas areias.

Ana Patrícia e Duda puseram o ouro no pescoço porque foram melhores. Fizeram campanha irreto-

cável, com sete vitórias em sete partidas e apenas dois sets perdidos. Não sentiram a pressão em cima delas por serem as melhores do mundo, passando de fase com sobras e eliminando japonesas, letãs, australianas e canadenses.

Sobraram empenho, concentração e técnica para a dupla brasileira, sobretudo no primeiro set, em que tiveram de tirar larga desvantagem. Começaram mal e viram as canadenses abrirem seis pontos (8 a 2) no início.

No entanto, a melhor dupla do mundo pôs a cabeça no lugar e a bola no chão.

A dupla do Brasil foi protagonista de uma reviravolta empolgante nas areias de Paris depois de tomarem melhores decisões. O acirrado e estendido set foi fechado em 26 a 22 com um ponto de muito recurso de Duda, que passou de manchete para o outro lado para surpreender os rivais do Canadá. Houve, também, ace, bloqueio e uma defesa de cabeça da gigante Ana Patrícia.

## Vasco e Fluminense correm atrás de 'afirmação' no clássico do Engenhão

Rio (AE) - O clássico entre Vasco e Fluminense poderia, em circunstâncias normais, valer pela briga da liderança. Os dois rivais, porém, vão se enfrentar em situação diferente, buscando a recuperação no Campeonato Brasileiro. Os vascaínos estão em posição intermediária na tabela, enquanto os tricolores, mesmo com quatro vitórias seguidas, continuam na zona de rebaixamento. Este encontro de rivais começa às 21h30, deste sábado, no Engenhão, no Rio de Janeiro, pela 22ª rodada.

Este jogo será disputado no Engenhão, porque São Januário está proibido pela Polícia Militar de receber clássicos. No retrospecto geral o Vasco leva vantagem. Em 396 jogos, venceu 154 vezes, contra 127 do Fluminense e mais 115 empates. Com 24 pontos, o Vasco ocupa a 11ª colocação e tem quatro de vantagem para o próprio rival, que abre a zona de rebaixamento, com 20 pontos, em 17º.

A fase atual, entretanto, dá vantagem ao time das Laranjeiras. Em recuperação sob o comando de Mano Menezes no lugar de Fernando Diniz, não perde há cinco jogos e venceu os últimos quatro jogos, todos por 1 a 0: Bahia, Red Bull Bragantino, Palmeiras e Cuiabá. O time de São Januário não ganha há três.

Classificado às quartas de final da Copa do Brasil após vencer o Atlético-GO por 1 a 0, o Vasco tenta recuperar as forças também no Brasileiro. Após uma arrancada de quatro vitórias consecutivas, o time de Rafael Paiva foi derrotado por 2 a 0 pelo Atlético-GO, por 1 a 0 pelo Grêmio e empatou por 2 a 2 com o Red Bull Bragantino, na última rodada.

A rotina de jogos consecutivos, segundo o treinador, foi o motivo da queda de

produção do elenco.

O técnico não poderá contar com o meia-atacante Philippe Coutinho, que segue se recuperando de lesão na parte posterior da perna direita, assim como Paulinho, Jair e Alex Teixeira, vetados pelo departamento médico. A boa notícia é que o zagueiro João Victor, recuperado de lesão, pode voltar a aparecer entre os relacionados, reforçando a defesa.

Eliminado da Copa do Brasil pelo Juventude, após empate por 2 a 2 no Maracanã, o Fluminense também tem um desfale de peso. O experiente lateral Marcelo reclamou de dores na coxa esquerda após dar um chute diante do time gaúcho e se junta a Lelé, Marquinhos e Nonato no departamento médico. O artilheiro German Cano, com dores musculares, segue como uma incógnita, mas o jovem Kauã Elias, de 18 anos, continua brilhando e como esperança. Ele marcou quatro gols decisivos neste momento de recuperação do time.

Mano Menezes também terá uma nova alternativa no banco: o meia Facundo Bernal foi regularizado no BID da CBF e poderá atuar, sendo uma opção importante.

### Jogos de sábado

Fortaleza X Criciúma  
Cuiabá X Grêmio  
Cruzeiro X Atlético MG  
Vasco X Fluminense  
Corinthians X Bragantino

### Jogos domingo

Juventude X Botafogo  
Bahia X Vitória  
Flamengo X Palmeiras  
São Paulo X Atlético GO  
Inter X Athletico PR

## Alison dos Santos, o Piu, conquista bronze após chegar à final no sufoco em Paris-2024

São Paulo (AE) - Alison dos Santos, o Piu, chegou à final dos 400 metros com barreira na Olimpíada de Paris-2024 no sufoco. Na hora da decisão, contudo, mostrou porque sempre foi apontado com um dos favoritos. Nesta sexta-feira, o brasileiro terminou a disputa em terceiro lugar, repetindo a medalha de bronze conquistada nos Jogos de Tóquio, em 2021.

Piu terminar a prova com o tempo de 47s26, atrás apenas do norueguês Karsten Warholm (47s06) e do americano Rai Benjamin, novo campeão olímpico da prova, com 46s46, melhor tempo da temporada. Trata-se dos mesmos integrantes do pódio da Olimpíada de Tóquio, com uma pequena mudança: Rai trocou a prata pelo ouro e

Warholm, recordista mundial da prova, teve que se contentar com a prata.

O brasileiro de 24 anos foi à final com uma dose menor de confiança, já que não teve o desempenho esperado nas semifinais. Ficou em terceiro lugar de sua bateria e conseguiu a classificação para disputar medalha por ter o quarto melhor tempo geral. Mesmo assim, mostrou frustração com o desempenho.

Ciente de que não tinha feito o seu melhor, Alison não se deixou abater e fez uma boa prova no Stade de France, nos arredores de Paris. Ele veio de trás e acelerou após pular a última barreira para conseguir alcançar o francês Clement Ducos, que havia o superado na semifinal. Chegou a se

aproximar de Warholm, mas não o suficiente para ficar com a medalha de prata.

O brasileiro foi da glória ao drama durante o atual ciclo olímpico. Depois viver um ano de 2022 recheado de vitórias, ao conquistar o ouro do Mundial, em Eugene, nos Estados Unidos, e ser campeão da temporada da Diamond League, principal circuito da World Athletics, sofreu uma lesão no menisco lateral do joelho direito.

O atleta paulista só voltou a competir em julho de 2023 e não obteve resultados expressivos até recuperar a forma na atual temporada. Chegou à Olimpíada de Paris-2024 como terceiro colocado do ranking mundial, atrás dos rivais Karsten Warholm e Rai Benjamin.

Programa de Capacitação

AMP  
ITAIPU

SERVIDORES MUNICIPAIS

AMP  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ITAIPU  
BINACIONAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

Portaria nº 43, de 08 de agosto de 2024  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.  
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor Geral da Câmara Municipal de Ivaté no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021,  
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edilson Chalegre Nunes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 11 de agosto e retorno previsto para o dia 13 de agosto de 2024 para audiência com deputados estaduais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaté, aos 08 dias do mês de agosto de 2024  
PAULO CEZAR HENRIQUE  
Diretor Geral

Portaria nº 44, de 08 de agosto de 2024  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.  
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021,  
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Alceu de Oliveira Mafrá para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 11 de agosto e retorno previsto para o dia 13 de agosto de 2024 para audiência com deputados estaduais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de agosto de 2024  
EDILSON CHALEGRE NUNES  
Presidente da Câmara

Portaria nº 45, de 08 de agosto de 2024  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.  
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021,  
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 11 de agosto e retorno previsto para o dia 13 de agosto de 2024 para audiência com deputados estaduais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de agosto de 2024  
EDILSON CHALEGRE NUNES  
Presidente da Câmara

Portaria nº 46, de 08 de agosto de 2024  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.  
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021,  
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 11 de agosto e retorno previsto para o dia 13 de agosto de 2024 para audiência com deputados para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de agosto de 2024  
EDILSON CHALEGRE NUNES  
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024  
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.  
Considerando o feriado municipal da Assunção de Nossa Senhora, instituído pela Lei Municipal nº. 797, de 18/06/2015, que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 004/1997, na próxima quinta-feira, dia 15 de Agosto de 2024,  
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo o dia 16 de Agosto de 2024, Sexta-feira.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº 1  
Ref. CONTRATO Nº 11/2024.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: LIMA E BARBIERI LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica acrescido na Clausula Quarta o valor total de R\$ 14.970,96 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 07/08/2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024

Tomada de Preços nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, com início 06 de agosto de 2024 findado dia 05 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerará qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 05/08/2024.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 38/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme at lavrada em 07 de agosto de 2024.

Fornecedor: IGEHAL SEGURANCA LTDA  
CNPJ/CPF: 22.884.201/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURANÇA - REFERENTE AO DIA 12/10/24 DAS 18H AS 19H	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
2	SEGURANÇA - REFERENTE AO DIA 13/10/24 DAS 8H AS 14H	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
3	SEGURANÇA - REFERENTE AO DIA 13/10/24 DAS 14 AS 24H	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 08 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024-PMAP  
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Giovane Mendes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.071-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 026.798.539-89, e  
CONTRATADA: TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.  
OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.213 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, através do Convênio nº 307/2024 - SECID.  
VALOR: R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.  
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri-PR, 09 de agosto de 2024.



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 200 - Fone: (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2024  
Pregão Eletrônico Nº 037/2024  
Edital nº 073/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: JS BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166)  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maria Helena - PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital,  
Valor total: R\$ 23.912,00 (vinte e três mil e novecentos e dois reais)  
Vigência: 02/08/2024 a 02/04/2025  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



## Cafezal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o Processo nº.70/2024, Concorrência eletrônica nº 03/2024, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na finalização de serviços referente a obra da Capela Mortuária de Cafezal do Sul, conforme projetos, Planilhas e demais documentos

DOTAÇÃO:	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
DOTAÇÃO COMPLETA				
10.001.15.452.1300.2.042.	449051	37002	536	Abitvidades do Cemitério e Capela Mortuária

Vencedor: ZAMBROSI SAMPAIO ENGENHARIA LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais).

Cafezal do Sul, 09 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## Cafezal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o Processo nº.71/2024, Concorrência eletrônica nº 04/2024, que tem por Objeto: contratação de serviços de mão-de-obra especializada para assentamento de tubos de concreto, para galerias de águas pluviais a serem executadas no distrito de Jangada - pr, conforme projetos, Planilhas

DOTAÇÃO:	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
DOTAÇÃO COMPLETA				
10.002.15.451.1301.3.001	449051	37002	516	Obras de pavimentação, galerias pluviais e re

Vencedor: WP TANGANELLI. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 59.879,72 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Cafezal do Sul, 9 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-37  
Rua João Ormindo de Rzezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### DECRETO Nº 362/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de restos a pagar liquidados e restos a pagar não liquidados do Exercício de 2023 e anteriores, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO O disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os Artigos 359º e 359c, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições de Restos a Pagar Liquidados e Restos a Pagar não Liquidados do Exercício de 2023 e anteriores, apurados até a data deste decreto, no montante de R\$ 3.617.846,66 (três milhões seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a restos a pagar não processados, sendo estes anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos, devendo para tanto a Contabilidade providenciar os devidos cancelamentos, e o valor apurado de R\$ 8.626.459,19 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), sendo este valor referente a restos a pagar processados, precisando para o seu devido cancelamento da anuência do ordenador da despesa responsável pela sua inscrição bem como o seu cancelamento.

Art. 2º - Os Restos a Pagar Liquidados, cujas inscrições são canceladas, serão pagos em conformidade com as disposições do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,  
AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2108/2024  
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, que tem por objeto a (o) Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.213 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, através do Convênio nº 307/2024 - SECID.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROponente: VALOR TOTAL  
TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA  
R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2024  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bol. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

### EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 257.240 datado de 13 de março de 2024, no livro 1-Y.

Requerente: Maria Olga da Silva

Imóvel: Data nº 03, da Quadra nº 50, da Zona 03, Município de Umuarama-PR, inscrito sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.

Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo:

Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e Joao Mattos.

Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Joao Mattos e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente: Maria Olga da Silva, brasileira, capaz, aposentada, divorciada, portadora da CI. RG. nº 5.\*\*\*-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 774.\*\*\*-\*\*\*, residente e domiciliada em Umuarama-PR; tendo por objeto o imóvel: Data nº 03, da Quadra nº 50, da Zona 03, Município de Umuarama-PR, inscrito em maior porção sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.

A requerente alega estar na posse do imóvel desde meados do ano de 1975. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Amapa, nº 2636, Centro, Umuarama-PR, CEP 87.504-280, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama-PR, 22 de julho de 2024  
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial

## PREFEITURA DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024  
O Município de Xamburé - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 23/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de viabilização de licenciamento ambiental, autorização florestal e de dispensa ou outorga para obra de pavimentação asfáltica no distrito de Elisa.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.716,67 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/24.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 27/08/24.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/08/24.  
Xamburé - PR, 09 de agosto de 2024.  
Jessica Aliny de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024  
O Município de Xamburé - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 24/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para o centro do idoso e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para uso durante as atividades desenvolvidas.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 11.920,42 (Onze mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro e dois reais)  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/08/24.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 26/08/24.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/24.  
Xamburé - PR, 09 de agosto de 2024.  
Jessica Aliny de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2109/2024  
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024, que tem por objeto a (o) Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: academias da terceira idade e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto, através do Convênio nº 547/2024 - SECID - Secretaria das Cidades.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROponente: VALOR TOTAL  
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA  
R\$ 223.020,35 (duzentos e vinte e três mil e vinte reais e cinco centavos)  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2024  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024-PMAP  
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Giovane Mendes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.071-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 026.798.539-89, e  
CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA  
OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: academias da terceira idade e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.  
VALOR: R\$ 223.020,35 (duzentos e vinte e três mil, vinte reais e trinta e cinco centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.  
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri-PR, 09 de agosto de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 054/2024  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 205/2024 formulado pelo Servidor Luis Paulo de Paiva Sereia.  
RESOLVE:  
Fica o Servidor LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** T. L. BARBOSA & CIA LTDA - EPP  
**CNPJ:** 00.992.999/0001-00

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 118/2024 - Dispensa Eletrônico nº 44/2024 Registro de Preços nº 26/2024

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, sendo estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Amdates/Concessionárias, como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DA ENTREGA/LOCAL:** - O A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Petzold, n.º 2.473, Centro, Mariluz - PR, de segunda a sexta-feira, no período de 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:00, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custas adicionais ao Município.

- Fica a critério da Contratante em solicitar as peças genuínas, originais e/ou paralelas e 1ª linha.

**ENDRQ:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de agosto de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
T. L. BARBOSA & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 00.992.999/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

**PLANILHA DE PREÇOS**

*HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 45/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de poltronas (tipo cinema) para a Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.*

Lote I	Poltronas para a Casa da Cultura	VALOR UNITÁRIO POR ITEM					
		UNID. MEDIDA	QTD	LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL POR ITEM	FIRMA A SER CONTRATADA
1	POLTRONA ASSENTO BASCULANTE. EIXO TAM. 0,54 M e EIXO TAM. 0,56 M	Unidade	398	R\$ 1.000,00	R\$ 963,31	R\$ 383.397,38	Indústria e Comércio de Poltronas para Cinema Santa Clara Ltda CNP: 00.912.718/0001-54
2	POLTRONA ASSENTO BASCULANTE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - PMR	Unidade	8	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	Indústria e Comércio de Poltronas para Cinema Santa Clara Ltda CNP: 00.912.718/0001-55
3	POLTRONA ASSENTO BASCULANTE - OBESO. EIXO TAM. 0,82 M	Unidade	4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	Indústria e Comércio de Poltronas para Cinema Santa Clara Ltda CNP: 00.912.718/0001-56
<b>VALOR TOTAL A SER CONTRATO</b>						<b>R\$ 400.197,38</b>	

MARILUZ, 09 DE AGOSTO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CPF: 805.330.519-91  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 126/2024  
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
48	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.9.90.39	80.000,00
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.9.91.97	100.000,00
122	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pecu	3.9.90.39	20.000,00
130	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.9.90.39	30.000,00
186	08	001	10.301.1500.2021	495	Manut. Ativ. do Fundo Mun de Saude	3.9.90.30	50.000,00
261	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de A Social	3.9.90.39	20.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBRE, Pr., 09 de Agosto de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 053/2024  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 204/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva.

RESOLVE:

Fica a Servidora ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 204) autorizada a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 13, 14, 15 e 16 de Agosto de 2024, para participar do curso "Procedimentos Auxiliares do Processo Licitatório com Ênfase no Credenciamento, Sistema de Registro de Preços e Pré-Qualificação", local do Evento: Hotel Saint Emilion - Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro - Curitiba - PR. Curso este realizado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, durante os dias 14 a 16 de Agosto de 2024, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias R\$ 1.593,60 (mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá a Servidora apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Agosto de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 063/2024  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 064/2024  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 08:15 horas  
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2024 às 07:30h.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de agosto de 2024 às 08:00h.

LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.

OBJETO: aquisição de camisetas; jalecos de GABARDINE; conjunto calça e jaleco sem manga - em GABARDINE; colete ACS, ACE - em BRILIM; conjunto calça e jaleco manga curta SCRUB.

TIPO: Menor Preço - Lote.

REGIME CONTRATACÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.126,40 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrilhada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).

Alto Piquiri - Pr, 09 de agosto de 2024  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Pregoeiro Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 052/2024  
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO Nº 034/2024  
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição para servidora da Câmara Municipal de Icaraima - Pr, para participação no curso: Procedimentos Auxiliares Do Processo Licitatório Com Ênfase No Credenciamento, Sistema De Registro De Preços E Pré Qualificação, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 14,15 e 16 de Agosto de 2024, valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 quanto à contratação da Empresa, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89 no valor total R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Agosto de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 065/2024  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 066/2024  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

**Cafezal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-65  
Av. Bolo Croveli, 644 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Catzal do Sul - Pr.

TERMO DE APOSTILAMENTO 10/2024 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023, CONTRATO 139/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/ e 9º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, o contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o Item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
3	GASOLINA COMUM SEM CUMBURO	5,70	5,91
4	ETANOL	2,80	3,35

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 09 de agosto de 2024.

MARION JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/ JOS ALESSANDRO GONÇALVES

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 051/2024  
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCESSO Nº 033/2024  
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição para servidor da Câmara Municipal de Icaraima - Pr, para participação no: 1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 quanto à contratação da Empresa, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89 no valor total R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Agosto de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 067/2024  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº1  
Ref. CONTRATO Nº44/2023.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: EDITH PEREIRA - RESTAURANTE.

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Quarta o valor total de R\$ 19.212,50 (dezenove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 07/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 114/2024  
Nomeia servidor que especifica:  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

NOMEAR: O Sr. Paulo Rogério Quintino da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9503918-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.881.449-13, para responder pelo cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, a partir de 07 Agosto de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 07 de Agosto de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024  
Exonera servidor que especifica:  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Sra. NEIDE FARI DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.216.865-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.643.819-08, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 08 de Agosto de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2024  
Nomeia servidor que especifica:  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

NOMEAR: O Sr. Rafael Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12850924-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 078.019839-59, para responder pelo cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PRONTO ATENDIMENTO - CC-02, a partir de 08 de Agosto de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 08 de Agosto de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº. 001/2024 - FMS, que trata da contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção de um Pronto Atendimento Municipal - PAM, localizado na Av. Leonildo Stecca, s/nº, Jardim Cruzeiro de Umuarama - PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

Umuarama, 08 de agosto de 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

EDITAL Nº 021/2024  
DE CONVOCAÇÃO  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regulamento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 171/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 12 e 15 de agosto de 2024 as 19:15hs, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria: Projeto de Lei nº. 047/2024. Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 9 de agosto de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 503  
DE 09 DE AGOSTO DE 2024  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data HorárioSaída/Chegada Destino Motivo  
12/08/2024 07:30:15:30h  
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Ivoepcan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 09 de agosto de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Número 132/2024  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/08/2024  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/08/2024  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/08/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaiara.pr.gov.br](http://www.guaiara.pr.gov.br) no link Compras Públicas, ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3624-9924 - e-mail [compras@guaiara.pr.gov.br](mailto:compras@guaiara.pr.gov.br). Publique-se. Guaiara (PR), em 09 de agosto de 2024.  
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, RG nº. 5.774.136-6, matrícula: 44, a viajar à cidade de Maringá (PR), no dia 12 de agosto de 2024, utilizando de veículo particular para o transporte, onde participará da Pós Graduação - TCE - PR/Câmara Municipal de Maria Helena - PR (Convênio), cabendo-lhe receber meia diária a R\$ 230,92 (duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1491/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.  
Aparecido de Souza  
Presidente

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
Processo Nº 72/2024  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de agosto de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA E A UNIDADE BÁSICA JOSÉ CARLOS CALCI, EM CONSORCÍO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 389/2023 E SESA Nº 860/2022, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Valor R\$: 214.679,08 (duzentos e quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 12 de agosto de 2024, através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras ([blcompras.com](http://blcompras.com)) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de agosto de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 60/2024**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedit, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº 60/2024, celebrado entre o Município de Maria Helena e a WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985, CNPJ nº 08.262.993/0001-81, com sede no Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de lic

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 088/2024**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular celebram-se entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 409.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, neste ato representada pelo Sr. ACYR MIGUEL UIRIO, portador do RG nº 5185904 e do CPF nº. 014.639.939-00, residente na AV. BRASILEIRA, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 088/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fomento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 80.000 Km para o veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placa SEM985, Patrimônio 9554, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	ANEL DO BUJÃO	7,48	7,48
1	2	1	FILTRO DE AR DO MOTOR	142,21	142,21
1	3	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASTER, 2023	370,59	370,59
1	4	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	77,22	77,22
1	5	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	65,23	65,23
1	6	1	AIR CLEAN RAVPRO	108,90	108,90
1	7	1	CRISTALIZADOR DE PARABRISAS RAVPRO	54,89	54,89
1	8	1	PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO	53,35	53,35
1	9	1	KIT LUBRIFICAÇÃO BRAZZO	68,23	68,23
1	10	1	LIMPA FREIO BRAZZO	61,53	61,53
1	11	1	LIMPA BICOS DIESEL BRAZZO	70,70	70,70
1	12	1	LIMPA POLOS DE BATERIA	49,50	49,50
2	1	1	PASTILHA DE FREIO 410603847R	835,89	835,89
2	2	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO 44060321R	649,00	649,00
3	1	10	OLEO SWS30 COM DPF MOTRIO NO TAMBOR	69,19	691,90
3	2	2	FLUIDO DE FREIO, 500 ML	106,54	217,07
3	3	5	ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT	76,66	383,30
4	1	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	300,00	300,00
5	1	3,40	REVISÃO 80000 KM	399,27	1.357,52
5	2	0,05	OA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V	350,00	17,50
5	3	0,05	OXISANITIZAÇÃO	350,00	17,50
5	4	0,30	LIMPEZA BICOS INJETORES	150,10	45,03
5	5	0,05	KIT REVISÃO	350,00	17,50
5	6	0,30	AO LIMPEZA EVAPORADOR	350,00	105,00
5	7	0,60	AO SUBSTITUIÇÃO PAST. TRAVÃO FRENTE	350,00	210,00
5	8	0,70	AO SUBSTITUIÇÃO PAST. TRAVÃO TRASEIRO	350,00	245,00
5	9	0,25	LIMPEZA SISTEMA DE FRENAGEM	350,00	87,50
5	10	01	LAVAGEM	50,00	50,00

**DO VÁLIDOS**  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa OPEN VEÍCULOS LTDA e de R\$ 6.359,54 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGILÂNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 09/08/2024 e término em 09/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº088/2024". Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tema 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues/prestados mediante solicitação do órgão, na oficina da contratada, no Município de Cascavel – PR.  
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**OPORTUNIDADE PARA ENTREGA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Nº	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030309050	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399000	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM
26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Altônia-PR, 09/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 76/2024  
b) Licitação Nº: 27/2024  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Adjudicação: 09/08/2024  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fornecedor: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil  
CNPJ/CPF: 06.176.620/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos - Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: lona de polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás; Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Com filtro de gás; Com saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhada (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	Própria	1	R\$ 13.584,70	R\$ 13.584,70

Valor Total Adjudicado - R\$ 13.584,70

02 – Autorizar a emissão das (s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina, 09 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 76/2024  
b) Licitação Nº: 27/2024  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 09/08/2024  
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):  
12.361.0002.2.051. - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1.018. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1.216. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES  
12.361.0011.1.216. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Fornecedor: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil  
CNPJ/CPF: 06.176.620/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos - Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: lona de polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás; Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Com filtro de gás; Com saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhada (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	Própria	1	R\$ 13.584,70	R\$ 13.584,70

Valor Total Homologado - R\$ 13.584,70

Douradina, 09 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 328/2024, de 09 de agosto de 2024  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 351/2024 em favor da Servidora Pública Sra. SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/08/2024 a Servidora Pública Sra. SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 5.930.718-5 SSP-PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 26-4, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição mediante Decreto Municipal nº 075/2024 de 06/08/2024, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pela servidora a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1861 / 2024**  
SEQUENCIA: 9

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0001 - JARDIM MORIMBI - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO VIEIRA NEVES CPF/CNPJ: 04356764749  
CADASTRO: 4266000 QUADRA: 0007 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCI TELLI, S/Nº CEP: 87500550  
BAIRRO: JARDIM MORIMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912503710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 9 / 1861 / 2024**  
ANTONIO VIEIRA NEVES CPF/CNPJ: 04356764749  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CADILHE, Nº 804 APTO 11 BLOCO J, AGUA VERDE, CURITIBA/PR-PR, CEP: 80628-240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1905 / 2024**  
SEQUENCIA: 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0019, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELSO FIDELIS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 85578045987  
CADASTRO: 5193400 QUADRA: 0019 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA SHINE YOSHITANI IQUELTI, 000 CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912503710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 6 / 1905 / 2024**  
CELSO FIDELIS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 85578045987  
ENDEREÇO: RUA GABRIEL REICH Nº 133 CEP: 85415000 CIDADE: CAFELÂNDIA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1907 / 2024**  
SEQUENCIA: 1657

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 016A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 A O 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS GRAU GONCALVES CPF/CNPJ: 10637840933  
CADASTRO: 6642750 QUADRA: 0006 LOTE: 016A  
ENDEREÇO: RUA MARINHAS GRACAS ALVES (PROJ A - PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 8750060  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/6, DA

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912503710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 1657 / 1907 / 2024**  
LUCAS GRAU GONCALVES CPF/CNPJ: 10637840933  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3391 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1997 / 2024**  
SEQUENCIA: 16

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 006B - PARQUE ONIX - N.º: 1281 - Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO FERREIRA CPF/CNPJ: 03925138978  
CADASTRO: 5845620 QUADRA: 0015 LOTE: 006B  
ENDEREÇO: RUA SERASTIAO TEIXEIRA DE MORAIS, 1281 CEP: 87511227  
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912503710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 16 / 1997 / 2024**  
MARCOS ANTONIO FERREIRA CPF/CNPJ: 03925138978  
ENDEREÇO: FRANCISCO BUIOS, Nº 245 CASA 02, PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.504-700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1996 / 2024**  
SEQUENCIA: 26

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 0553938904  
CADASTRO: 5017000 QUADRA: 0006 LOTE: 0030  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912503710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 26 / 1996 / 2024**  
DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 0553938904  
ENDEREÇO: MASSATO MORIMATI, Nº 241, CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1997 / 2024**  
SEQUENCIA: 5

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0001, Lote: 007B - PARQUE ILHA DAMADEIRA - N.º: - Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rúcdados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1999 / 2024 SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 008A - PARQUE ONIX - N.º: 1313 - N.º 08-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 08**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO TOURO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 01099241189  
CADASTRO: 584810 QUADRA: 0015 LOTE: 008A  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO TEIXEIRA DE MORAIS, 1313 CEP: 87511227  
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: N.º 08-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 08

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2000 / 2024 SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 016A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS GRAU GONCALVES CPF/CNPJ: 10637840933  
CADASTRO: 6642750 QUADRA: 0006 LOTE: 016A  
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ. A PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2001 / 2024 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 026B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º 26-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURI PACHECO CPF/CNPJ: 55562400197  
CADASTRO: 6653260 QUADRA: 0009 LOTE: 026B  
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 26-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 17 / 1999 / 2024

FERNANDO TOURO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 01099241189  
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1777, JARDIM GLOBAL, UMARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.070



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2000 / 2024 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 019A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901  
CADASTRO: 665920 QUADRA: 0003 LOTE: 019A  
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 32 / 2000 / 2024

LUCAS GRAU GONCALVES CPF/CNPJ: 10637840933  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3391 CEP: 87503000 CIDADE: UMARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2000 / 2024 SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 005B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KLEBERSON BOSSO MARQUES CPF/CNPJ: 06016213950  
CADASTRO: 6646220 QUADRA: 0007 LOTE: 005B  
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ. A PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 10 / 2001 / 2024

LAURI PACHECO CPF/CNPJ: 55562400197  
ENDEREÇO: EST PA CAUBERY, Nº S/N CEP: 79965000 CIDADE: ITAQUIRAÍ UF: MS LOTE 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2003 / 2024 SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0014 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDEMAR CARLOS REMOR CPF/CNPJ: 50783947968  
CADASTRO: 5101400 QUADRA: 0025 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 10 / 2000 / 2024

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901  
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3428 CEP: 87500058 CIDADE: UMARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2000 / 2024 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 019B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º 19-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901  
CADASTRO: 665920 QUADRA: 0003 LOTE: 019B  
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, 3168 CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 19-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 40 / 2000 / 2024

KLEBERSON BOSSO MARQUES CPF/CNPJ: 06016213950  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, Nº 2335 CEP: 87510652 CIDADE: UMARAMA UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2012 / 2024 SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0010 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIOVANA PELLARIGO GABARRON CPF/CNPJ: 07326035954  
CADASTRO: 5081700 QUADRA: 0021 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2012 / 2024 SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0004 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO DE SOUZA RODRIGUES CPF/CNPJ: 00979808979  
CADASTRO: 5651600 QUADRA: 0008 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA INEZ ESFATTI PELICER, S/Nº CEP: 87506724  
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2014 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 001B - JARDIM PANORAMA - N.º: 3006** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANESSA DE MENDONÇA TURCATO ABREU CPF/CNPJ: 03199774989  
CADASTRO: 968800 QUADRA: 0006 LOTE: 001B  
ENDEREÇO: RUA BELA FLOR, 3006 CEP: 87501450  
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 14 / 2012 / 2024

GIOVANA PELLARIGO GABARRON CPF/CNPJ: 07326035954  
ENDEREÇO: MIGUEL ANGELO REMOR, N.º 2537, PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-110



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2012 / 2024 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0011 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIOVANA PELLARIGO GABARRON CPF/CNPJ: 07326035954  
CADASTRO: 5081800 QUADRA: 0021 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 15 / 2012 / 2024

GIOVANA PELLARIGO GABARRON CPF/CNPJ: 07326035954  
ENDEREÇO: MIGUEL ANGELO REMOR, N.º 2537, PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-110



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2012 / 2024 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0043 - P. Q. RES METROPOLITANO - N.º: 3894** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO DE OLIVEIRA ZORZENONI CPF/CNPJ: 79408338987  
CADASTRO: 5215900 QUADRA: 0023 LOTE: 0043  
ENDEREÇO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, 3894 CEP: 87511152  
BAIRRO: P. Q. RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 16 / 2012 / 2024

EDUARDO DE OLIVEIRA ZORZENONI CPF/CNPJ: 79408338987  
ENDEREÇO: RUA OZORIO DOS SANTOS CARVALHO, N.º 3381 CEP: 87504600 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

### COMUNICADO: 49 / 2013 / 2024

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884  
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, N.º 4121 CEP: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

### COMUNICADO: 8 / 2015 / 2024

JEAN FELIPE DE LIMA CPF/CNPJ: 37400214896  
ENDEREÇO: RUA SONATA AURORA, N.º 298, JARDIM PARAGUACU, SAO PAULO-SP, CEP: 03.93.8.160

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2021 /2024  
SEQUÊNCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 5/6-C - JARDIM ANTARTICA - N.º; S/Nº - LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106  
CADASTRO: 6174480 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-C  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA \* JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2024 /2024  
SEQUÊNCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0014 - JARDIM VELEIROS - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS PAULO SANTANDER CPF/CNPJ: 31918840253  
CADASTRO: 3782400 QUADRA: 0002 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87505010  
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2029 /2024  
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002B - JARDIM MODELO - N.º; S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONIS SCANENARI CASSIOLATO CPF/CNPJ: 05928604939  
CADASTRO: 4419350 QUADRA: 0006 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568  
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 2021 / 2024

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106  
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP: 87501000 CIDADE: UMARAMA UF: PR  
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2021 /2024  
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 5/6-E - JARDIM ANTARTICA - N.º; S/Nº - LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106  
CADASTRO: 6174480 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-E  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA \* JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 2021 / 2024

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106  
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP: 87501000 CIDADE: UMARAMA UF: PR  
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2022 /2024  
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177  
CADASTRO: 4894500 QUADRA: 0005 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 2022 / 2024

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177  
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074, JARDIM PAULISTA, DOURADOS MS, CEP: 79830-120

COMUNICADO: 1 / 2028 / 2024

ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA FILHO CPF/CNPJ: 11696460930  
ENDEREÇO: RUA SIMÃO BOLIVAR, Nº 429 CEP: 80040140 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 4 / 2030 / 2024

JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990  
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N CEP: 87505235 CIDADE: UMARAMA UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2030 / 2024  
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM MONACO - N.º SNY -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO DIAS BACELÓS CPF/CNPJ: 79776469949  
CADASTRO: 3789500 QUADRA: 0006 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505220  
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 2030 / 2024

FABIO DIAS BACELÓS CPF/CNPJ: 79776469949  
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800, ZONA 5, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 016B - ZONA 5 - N.º: 3381 - LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04243239908  
CADASTRO: 506720 QUADRA: 0001 LOTE: 016B  
ENDEREÇO: TRV MACEJO, 3381 CEP: 87504460  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 2031 / 2024

ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04243239908  
ENDEREÇO: PRC 7 DE SETEMBRO, Nº 3954, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87015-290



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - ZONA 5 - N.º: 3003**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953  
CADASTRO: 507400 QUADRA: 0002 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 3003 CEP: 87501170  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 2031 / 2024

ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953  
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003 CEP: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0017 - ZONA 5 - N.º: 4485**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121  
CADASTRO: 527800 QUADRA: 0009 LOTE: 0017  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 4485 CEP: 87504000  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 2031 / 2024

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121  
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2260 CEP: 87503020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 007B - ZONA 5 - N.º: SNY**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949  
CADASTRO: 544820 QUADRA: 0020 LOTE: 007B  
ENDEREÇO: RUA FLORIANO POLIS, S/Nº CEP: 87504020  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 2031 / 2024

JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949  
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3220, ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 01AR - ZONA 5 - N.º: 3996 - LOTE 01-A-REM**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUELENE SANCHES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 19908013805  
CADASTRO: 555440 QUADRA: 0025 LOTE: 01AR  
ENDEREÇO: AV VITORIA, 3996 CEP: 87504180  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: LOTE 01-A-REM

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 2031 / 2024

SUELENE SANCHES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 19908013805  
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 3996, ZONA 5, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-180



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0022 - ZONA 5 - N.º: 3440**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121  
CADASTRO: 563600 QUADRA: 0029 LOTE: 0022  
ENDEREÇO: RUA CIARA, 3440 CEP: 87504210  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 2031 / 2024

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121  
ENDEREÇO: RUA CIARA, Nº 3440, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-210



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024  
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0042, Lote: 013R - ZONA 5 - N.º: 5051**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024 SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 001A - ZONA 7 - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZENIL SOLIMAN MIRANDA CPF/CNPJ: 52711919900  
CADASTRO: 749600 QUADRA: 0006 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA WALTER KREIER, S/Nº CEP: 87503660  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2032 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0013 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO SCARPANTE CPF/CNPJ: 00966419910  
CADASTRO: 4618900 QUADRA: 0004 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA LAURINE ABOU RAHAL CARDOSO, S/Nº CEP: 87511031  
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2032 / 2024 SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0002 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
CADASTRO: 4751500 QUADRA: 0007 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/Nº CEP: 87511004  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 43 / 2031 / 2024

ZENIL SOLIMAN MIRANDA CPF/CNPJ: 52711919900  
ENDEREÇO: AV APLICARANA, Nº 5860 CEP: 87501230 CIDADE: UMARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024 SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 001B - ZONA 7 - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZENIL SOLIMAN MIRANDA CPF/CNPJ: 52711919900  
CADASTRO: 749700 QUADRA: 0006 LOTE: 001B  
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, S/Nº CEP: 87503460  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 2 / 2032 / 2024

PAULO ROBERTO SCARPANTE CPF/CNPJ: 00966419910  
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3904, JD EUROPA, UMARAMA-PR, CEP: 87502-390



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2032 / 2024 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0014 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949  
CADASTRO: 4622200 QUADRA: 0007 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: RUA JULIO RIBEIRO CARDOSO, S/Nº CEP: 87511036  
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 27 / 2032 / 2024

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRANCA, Nº 586, ZONA I, UMARAMA-PR, CEP: 87501-330



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2032 / 2024 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 003B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01954643977  
CADASTRO: 4751600 QUADRA: 0007 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/Nº CEP: 87511004  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 44 / 2031 / 2024

ZENIL SOLIMAN MIRANDA CPF/CNPJ: 52711919900  
ENDEREÇO: AV APLICARANA, Nº 5860 CEP: 87501230 CIDADE: UMARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2031 / 2024 SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 173B - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - LOTE 173B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLODOALDO LUZIANO RAMIRES CPF/CNPJ: 76679500915  
CADASTRO: 867412 QUADRA: 0000 LOTE: 173B  
ENDEREÇO: RUA IROH, S/Nº CEP: 87503560  
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: LOTE 173B

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 9 / 2032 / 2024

MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949  
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3455 CEP: 87504280 CIDADE: UMARAMA UF: PR  
APTO 75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2032 / 2024 SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 024A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - LOTE Nº 24-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 24.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0029 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
CADASTRO: 4754200 QUADRA: 0007 LOTE: 0029  
ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 8751005  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0006 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROGERIO BERTOCCO CPF/CNPJ: 00894330926  
CADASTRO: 4758900 QUADRA: 0008 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR WILSON NELL, S/Nº CEP: 8750000  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0015 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921  
CADASTRO: 5289700 QUADRA: 0006 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECCO, S/Nº CEP: 8751124  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 32 / 2032 / 2024

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
ENDEREÇO: PASCACIO SILVEIRA DUTRA, Nº 282, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA-MS, CEP: 79995-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0030 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
CADASTRO: 4754300 QUADRA: 0007 LOTE: 0030  
ENDEREÇO: RUA JOSE INACIO DA PAIXAO, S/Nº CEP: 8750200  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 36 / 2032 / 2024

ROGERIO BERTOCCO CPF/CNPJ: 00894330926  
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2689 AP 411, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-580



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 010A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920  
CADASTRO: 4756810 QUADRA: 0009 LOTE: 010A  
ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 8751105  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 71 / 2032 / 2024

LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921  
ENDEREÇO: AV DRANGELO M DA FONSECA, Nº 3261 CEP: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 028A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVAIL LUIZ GOMES CPF/CNPJ: 08128560940  
CADASTRO: 5291010 QUADRA: 0006 LOTE: 028A  
ENDEREÇO: RUA DEMERAL ROCHA MURCA, S/Nº CEP: 8751125  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 33 / 2032 / 2024

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104  
ENDEREÇO: R PASCACIO SILVEIRA DUTRA, Nº 282, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA-MS, CEP: 79995-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0005 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IMOBILIÁRIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180  
CADASTRO: 4754000 QUADRA: 0008 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR WILSON NELL, S/Nº CEP: 8750000  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 41 / 2032 / 2024

JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4291 EDIFÍCIO MANHATAN GARDEN APT0 401, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1270



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2032 /2024 SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0003 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2033 / 2024 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 0007 - ZONA 7 - N.º: 1844**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALICE ALVES RIBEIRO CPF/CNPJ: 01936903903  
CADASTRO: 779690 QUADRA: 0028 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA PARACAL 1844 CEP: 87503430  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2035 / 2024 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0055, Lote: 0001 - ZONA 05 - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VALDIR MARTINS CPF/CNPJ: 80398995915  
CADASTRO: 3871802 QUADRA: 0055 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, S/Nº  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2036 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0011 - JARDIM SHANGRILA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 28374703920  
CADASTRO: 2723600 QUADRA: 0004 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA JOANA DARCI, S/Nº CEP: 87509100  
BAIRRO: JARDIM SHANGRILA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 6 / 2033 / 2024

ALICE ALVES RIBEIRO CPF/CNPJ: 01936903903  
ENDEREÇO: RUA PARACAL, N.º S/CEP: 87503430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2034 / 2024 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 7/8/9-E - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - N.º 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7/8 E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF/CNPJ: 09750019903  
CADASTRO: 530254 QUADRA: 0011 LOTE: 7/8/9-E  
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 8751127  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7, 8 E 9.

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 15 / 2035 / 2024

VALDIR MARTINS CPF/CNPJ: 80398995915  
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 3681, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.500-2230



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2035 / 2024 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0062, Lote: 0126 - ZONA 05 - N.º: 0000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANA NARDIM CPF/CNPJ: 03314800932  
CADASTRO: 3892052 QUADRA: 0062 LOTE: 0126  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADELINO BALAN, 0000 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 1 / 2036 / 2024

MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 28374703920  
ENDEREÇO: RUA GUAXUPÉ, Nº 3604, JARDIM MARIA LUCIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-457



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2036 / 2024 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 6 E A72 - JARDIM VILARICA - N.º: S/Nº - 6 E A72**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HILARIO FRANCESCINI CPF/CNPJ: 36910643968  
CADASTRO: 4066850 QUADRA: 0006 LOTE: 6 E A72  
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814  
BAIRRO: JARDIM VILARICA COMPLEMENTO: 6 E A72

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 13 / 2034 / 2024

LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF/CNPJ: 09750019903  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, Nº 3681, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-510



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2034 / 2024 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 010A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 10-A, DA SUB DO LOTE 10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDUARDO ALEIXO LUZIANO CPF/CNPJ: 02699528960  
CADASTRO: 5307510 QUADRA: 0013 LOTE: 010A  
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 8751128  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº 10-A, DA SUB DO LOTE 10

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 30 / 2035 / 2024

ADRIANA NARDIM CPF/CNPJ: 03314800932  
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 4742, ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-420



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2035 / 2024 SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0062, Lote: 0127 - ZONA 05 - N.º: 0000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2039 / 2024  
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 005C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - N.º S.C. DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL DE SOUZA ALVES DE ARRUDA CPF/CNPJ: 07331586920  
CADASTRO: 4649330 QUADRA: 0003 LOTE: 005C  
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSOU CARVALHO, S/Nº CEP: 8751103  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: N.º S.C. DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2039 / 2024  
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 008C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAZARO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 27728439987  
CADASTRO: 4653620 QUADRA: 0006 LOTE: 008C  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2041 / 2024  
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0019, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELSON FIDELIS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 85578045987  
CADASTRO: 5193400 QUADRA: 0019 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTL, 000 CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 3 / 2039 / 2024

RAFAEL DE SOUZA ALVES DE ARRUDA CPF/CNPJ: 07331586920  
ENDEREÇO: AVENIDA TEOTONIO VILELA, Nº 330, JARDIM PARANA, ASSIS/SP, CEP: 19.800-7370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2039 / 2024  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA MARIA JOSE CPF/CNPJ: 00594173159  
CADASTRO: 4651960 QUADRA: 0005 LOTE: 007B  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UMUAMURA, S/Nº CEP: 8751101  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 20 / 2039 / 2024

LAZARO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 27728439987  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 272, CENTRO, DOURADINA-PR, CEP: 87485-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2039 / 2024  
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0012, Lote: 003C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDREIA GONCALVES CPF/CNPJ: 34373921822  
CADASTRO: 4660020 QUADRA: 0012 LOTE: 003C  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UMUAMURA, S/Nº CEP: 8751101  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 38 / 2041 / 2024

CELSON FIDELIS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 85578045987  
ENDEREÇO: RUA GABRIEL RECH, Nº 133 CEP: 85415000 CIDADE: CAFELÂNDIA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2041 / 2024  
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0019, Lote: 0023 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRISA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 42298439000192  
CADASTRO: 5194700 QUADRA: 0019 LOTE: 0023  
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTL, 000 CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 16 / 2039 / 2024

ANA MARIA JOSE CPF/CNPJ: 00594173159  
ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, Nº 2255, JARDIM CAMPO BELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-420



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2039 / 2024  
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDER ALCANTARA FERREIRA CPF/CNPJ: 83230149904  
CADASTRO: 4652900 QUADRA: 0005 LOTE: 0017  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 43 / 2039 / 2024

ANDREIA GONCALVES CPF/CNPJ: 34373921822  
ENDEREÇO: RUA FLOR DE MAIO, Nº 4187, PARQUE DAS JAQBOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-540



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2041 / 2024  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0011, Lote: 0032 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3590 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2041 / 2024 SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0021, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE HIDEO IQEUTTI CPF/CNPJ: 06471914903  
CADASTRO: 5302700 QUADRA: 0021 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2043 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 0004 - JARDIM SAO JOSE - N.º: 6127 - RESIDENCIAL LEIVAS RESIDENCIA 02

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEVERSON COSSINI CPF/CNPJ: 01745254943  
CADASTRO: 338709 QUADRA: 0003 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARIA LVA, 6127 CEP: 87502100  
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE COMPLEMENTO: RESIDENCIAL LEIVAS RESIDENCIA 02

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2045 / 2024 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 015A - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS BATISTA RODRIGUES CPF/CNPJ: 57057702949  
CADASTRO: 866700 QUADRA: 0016 LOTE: 015A  
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87504050  
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 55 / 2041 / 2024

ALEXANDRE HIDEO IQEUTTI CPF/CNPJ: 06471914903  
ENDEREÇO: PRACA IRMÃOS KARMAN, Nº III APTO 202 - ESQUERDA B, SUMARÉ, SÃO PAULO-SP, CEP: 01252-909



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2041 / 2024 SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910  
CADASTRO: 5572400 QUADRA: 0005 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 1 / 2043 / 2024

CLEVERSON COSSINI CPF/CNPJ: 01745254943  
ENDEREÇO: RUA NASSIB HADDAD, Nº 490 - ZONA 05, MARINGÁ-PR, CEP: 87015-270



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2043 / 2024 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 009C - JARDIM GRACIOSA - N.º: 2696 - LOTE Nº 9C, DA SUB DO LOTE Nº 9

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILCLIAINE GRAZIELLE BORTOLATO CPF/CNPJ: 07935083983  
CADASTRO: 5484730 QUADRA: 0002 LOTE: 009C  
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, 2696 CEP: 8750650  
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: LOTE Nº 9C, DA SUB DO LOTE Nº 9

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 5 / 2045 / 2024

CARLOS BATISTA RODRIGUES CPF/CNPJ: 57057702949  
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 2300 CASA, PARQUE DANIELE, UMARAMA/PR-PR, CEP: 87.506-6370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2045 / 2024 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 002A - ZONA I-A - N.º: 3274 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO GOMES LUIZ FILHO CPF/CNPJ: 41354966953  
CADASTRO: 1125300 QUADRA: 0002 LOTE: 002A  
ENDEREÇO: RUA AMAMBAL, 3274 CEP: 87501070  
BAIRRO: ZONA I-A COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 89 / 2041 / 2024

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1586 CEP: 8580000 CIDADE: GUAIRA UF: PR APTO 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2042 / 2024 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBSON MEIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 21478743000141  
CADASTRO: 2921700 QUADRA: 0005 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA DISABRIBO YOKOHAMA, S/Nº CEP: 87506120  
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 3 / 2043 / 2024

GILCLIAINE GRAZIELLE BORTOLATO CPF/CNPJ: 07935083983  
ENDEREÇO: RUA GLAUBER MARQUES DE ABREU, Nº 660 - PARQUE DANIELE, UMARAMA/PR-PR, CEP: 87.506-6440



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2045 / 2024 SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 002D - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2046 / 2024 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0013 - JARDIM SAN MARTIN - N.º: 3908**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO DAL SECCO DIAS CPF/CNPJ: 32879890900  
CADASTRO: 3822101 QUADRA: 0007 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA AMARAL, 3908 CEP: 87508128  
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2046 / 2024 SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 007B - RESIDENCIAL JAPÃO - N.º: S/N - N.º 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KEN SERGIO OKAMOTO CPF/CNPJ: 16940962972  
CADASTRO: 6730920 QUADRA: 0003 LOTE: 007B  
ENDEREÇO: RUA MARIO ZANATO, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: RESIDENCIAL JAPÃO COMPLEMENTO: N.º 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2048 / 2024 SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0A20 - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: S/N - SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971  
CADASTRO: 4949799 QUADRA: 0001 LOTE: 0A20  
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/N CEP: 87503770  
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO: SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 16 / 2046 / 2024

RONALDO DAL SECCO DIAS CPF/CNPJ: 32879890900  
ENDEREÇO: RUA AV. BRASIL, Nº 4225 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2046 / 2024 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 002B - JARDIM ORIENTE - N.º: S/N - LOTE Nº 2B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALISSON SCAPOLAN CPF/CNPJ: 03558721969  
CADASTRO: 4051620 QUADRA: 0009 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, S/N CEP: 87508400  
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 2B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 41 / 2046 / 2024

KEN SERGIO OKAMOTO CPF/CNPJ: 16940962972  
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3509 CEP: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APTO 64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2047 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0092, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 4044 - 9 ANDAR CONJ**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO AMADUCCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924  
CADASTRO: 1351700 QUADRA: 0092 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 4044 CEP: 87502300  
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO: 9 ANDAR CONJ

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 4 / 2048 / 2024

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971  
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3817, ZONA 01-A, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-4.050



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2049 / 2024 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 016P, Lote: 0018 - JARDIM OURO BRANCO I - N.º: 3272**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDA RIBEIRO NOVAIS E OUTRO CPF/CNPJ: 04806297909  
CADASTRO: 3968100 QUADRA: 016P LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA RUBI, 3272 CEP: 87508300  
BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 25 / 2046 / 2024

ALISSON SCAPOLAN CPF/CNPJ: 03558721969  
ENDEREÇO: RUA ORLANDO NAVAQUIL Nº 2311, PARQUE VITÓRIA REGIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-465



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2046 / 2024 SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 007A - RESIDENCIAL JAPÃO - N.º: S/N - N.º 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AKEMI NOIBALADATI CPF/CNPJ: 02857398913  
CADASTRO: 6730910 QUADRA: 0003 LOTE: 007A  
ENDEREÇO: RUA MARIO ZANATO, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: RESIDENCIAL JAPÃO COMPLEMENTO: N.º 7-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### COMUNICADO: 2 / 2047 / 2024

JOSE ANTONIO AMADUCCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924  
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 4044, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2048 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0002 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 4078**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta not

# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2049 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 17

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0012 - PARQUE IRANI - N.º: 1267 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteiriças a sua propriedade no estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter, roçadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELLENILDA CARDOSO CPF/CNPJ: 0251918105  
CADASTRO: 3737208 QUADEA: 0006 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORSAO, 1267 CEP: 87508410  
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
91125907/2022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 17 / 2049 / 2024**  
ELLENILDA CARDOSO CPF/CNPJ: 0251918105  
ENDEREÇO: RUA ACATA, Nº 3554, JARDIM OUTRO BRANCO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-8.255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2049 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 18

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 001A - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteiriças a sua propriedade no estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter, roçadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116  
CADASTRO: 3737310 QUADEA: 0007 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORSAO, S/Nº CEP: 87508410  
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
91125907/2022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 18 / 2049 / 2024**  
ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116  
ENDEREÇO: RUA 4 DE OUTUBRO, Nº 3441, COL. 28 DE OUTUBRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87599-230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2050 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 8

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteiriças a sua propriedade no estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter, roçadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO MIRANTE DE SOUZA CPF/CNPJ: 07085055979  
CADASTRO: 5887706 QUADEA: 0004 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA ANGLIN, S/Nº CEP: 87510100  
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de agosto de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
91125907/2022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 8 / 2050 / 2024**  
TIAGO MIRANTE DE SOUZA CPF/CNPJ: 07085055979  
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, Nº S/N CEP: 87588661 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
91125907/2022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 8 / 2050 / 2024**  
TIAGO MIRANTE DE SOUZA CPF/CNPJ: 07085055979  
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, Nº S/N CEP: 87588661 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2024  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvahim, nº. 100, bairro Parque Aquático, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA 068.521.519-99, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Serra Dourada, nº 3251, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivatê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 44.250.639/0001-09, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação RG nº 10.432.514-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.521.519-99, residente e domiciliado à Rua Curitiba nº 2298, Centro, CEP. 87.525-000, na cidade de Ivatê, Estado do Paraná denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2024, procedida em 04/08/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, imagens por drone, transmissão ao vivo, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos e todo sistema de som para os eventos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Douradina e as secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, nas hipóteses de não atendimento, são as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Descrição Unidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	16	Transmissão de áudio	Hora	R\$ 216,48	R\$ 3.463,68
2	176	Captação de Imagens (Drone)	Hora	R\$ 117,69	R\$ 20.713,44
3	512	Cobertura de Eventos Públicos (Filmagem, Fotografia, Edições)	Hora	R\$ 92,58	R\$ 47.400,96
4	70	Sonorização de Eventos Públicos (Caixa de Som, Mesa de Áudio, Microfone e Acessórios)	pequeno		
	Porte	Hora R\$ 74,80	R\$ 5.236,00		
5	70	Sonorização de Eventos Públicos (Caixa de Som, Mesa de Áudio, Microfone e Acessórios) Médio	Porte	Hora R\$ 93,19	R\$ 6.523,30
6	70	Sonorização de Eventos Públicos (Caixa de Som, Mesa de Áudio, Microfone e Acessórios) Grande	Porte	Hora R\$ 110,19	R\$ 7.713,30

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 91.049,98 (noventa e um mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.3. O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco Sicob - Agência 4379 - Conta 02.545-9.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para a execução, sendo:

Encargos Comemorativos, Festividades e Receções: 02.003.04.112.0004.2004.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Governo de Douradina – Pr.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedada a aquisição de quantidades.

4.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o prazo de validade da contratação fixado na disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar a (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o teor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação de demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujo preço foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência de a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os princípios do item 5.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita pelo órgão ou entidade gerenciadora.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não comparecerem ao procedimento de abertura de propostas.

10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:**

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e a administração do presente contrato serão de inteira responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato designados pela Portaria nº xx/2024 e seu exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, bem como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e dos fornecedores, os procedimentos, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vii assinada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA**, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (04/08/2024).

**OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Fernando Henrique de Oliveira  
Sócio Administrador

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 175/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 089/2024**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 089/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAISONI**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahu Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LUZINETE M DA CRUZ LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.923.316/0001-93, com sede a Rua P. Donizete, 180, Centro – CEP: 85.835-000, na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Juliana Ferreira Castanora**, portadora do RG nº 9.697.098-2 e do CPF nº. 010.187.119-88, residente na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, resolve firmo o presente Contrato de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 089/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internamento de paciente portador de distúrbios psiquiátricos, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNI	TOTAL
1	1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSQUIÁTRICO, COM MEDIÇÃO (PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Tratamento realizado através de conscientização e condicionamento dos acolhidos, visando a busca de um novo estilo de vida. • ATENDIMENTO TERAPÊUTICO • TERAPIA EM GRUPO • TERAPIA INDIVIDUAL • PROGRAMAÇÃO DE 12 PASSOS • ATENDIMENTO SOCIAL • ATENDIMENTO PSICOLÓGICO • ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO • ENFERMARIA 24 HORAS • PLANTÃO 24 HORAS SEGURANÇA / CONSELHEIROS / MONITORES • SALA TV /ACADEMIA / SALA DE JOGOS / PISCINA • REFEITÓRIO • HORTA • SERVIÇO DE LAVANDERIA • ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTAR) • MEDICAÇÃO • SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL • TRANSLADOS	28.000,00	28.000,00

**Parágrafo Único:**  
Fazem parte deste contrato como que se nele estivesse transcrito o Orçamento da Contrata datado do dia 07 de agosto de 2024, Assinado pelo Sr. Marcos Alexandre – Diretor Geral

**DO VALOR**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 193/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **193/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MARCOS FERARI LTDA**, CNPJ nº 49.647.713/0001-30, com sede Av. das Palmeiras n.º 131, Colônia Francesa, na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a este os servidores **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANISIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DÉBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NILVANDO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 196/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **196/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MARCOS FERARI LTDA**, CNPJ nº 33.088.679/0001-14, com sede rua Claudinei Pedro Zanella n.º 386, na cidade de Águas Frias, no Estado de Santa Catarina, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a este os servidores **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANISIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DÉBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NILVANDO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: J G LUIZ NETO & CIA LTDA.  
DO OBJETO  
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento e detonação de fogos de artifício para eventos e comemorações do município de Cidade Gaúcha - PR, visando à realização de shows pirotécnicos durante o ano de 2024, incluindo os festejos, emancipação política do município, réveillon, bem como outros eventos futuros que possam demandar a utilização de fogos de artifício.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), Cidade Gaúcha - PR, em 05 de agosto de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JOSE GOMES LUIZ NETO  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 102/2022, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CLEUZA LORENZONI 93017766934-ME A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerald, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLEUZA LORENZONI 93017766934 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.77.034/0001-34, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Mário Ribeiro Borges, Centro n.º 3412, Telefone (41) 9926-3512 no Município de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representada pela Sra. CLEUZA LORENZONI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.685.489-2 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 930.177.669-34, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.  
Considerando a necessidade dos serviços profissionais e equipamentos que julgam necessário para o bom e fiel desempenho do objeto, pois os serviços de pedreiros e coveiros é de forma contínua para as manutenções do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha – PR. Conforme Contrato Original, anexa ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.  
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito a terceirização de equipamentos e serviços de manutenções ao cemitério municipal e principalmente a continuidade do serviço licitado.  
Considerando a alínea B, do inciso I, do art. 65, da Lei de Licitações N.º 8666/93 e suas alterações. Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato sob N.º 102/2022, em 5% (cinco por cento) ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.340,30 (dois mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1 O valor total de fatura instrumentado passa a ser de R\$ 58.507,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).  
2.2 O novo valor mensal do contrato, passará a ser de R\$ 4.875,62 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois reais).  
2.3 Diante disso, fica o valor global do contrato ajustado para o montante de R\$ 105.313,50 (cento e cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA  
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 02 de Agosto de 2022.  
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Agosto de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CLEUZA LORENZONI  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 194/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **194/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME**, CNPJ nº 82.688.854/0001-77, com sede Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a este os servidores **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANISIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DÉBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NILVANDO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 246/2024**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **246/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912**, CNPJ nº 43.113.095/0001-62, com sede à rua Piedade n.º 1432, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO nº 074/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a este os servidores **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **MAXWELL BRANCO DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NILVANDO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **DANIELA ANISIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 136 DE 02 DE AGOSTO DE 2024  
EXONERA, A PEDIDO, DIOGENES GODINHO DA SILVA.  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, o Senhor DIOGENES GODINHO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.908-1 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 029.218.779-37, nomeado, no cargo efetivo de Motorista C, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Francisco Alves, em 02 de agosto de 2024, 203 da Independência e 136ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 195/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **195/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **GORE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 20.879.569/0001-86, com sede Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a este os servidores **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANISIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DÉBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NILVANDO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**CORIPA**

**ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, n.º. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n.º. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado com cedente e o município de **ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CPF/MF sob n.º. 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, n.º. 815, CEP: 87.550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob n.º. 1.489.320 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º. 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**  
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 24/07/2024 a 16/08/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 09 de agosto de 2024.

CEDENTE  
José Carlos Baraldi  
**PRESIDENTE CORIPA**

CESSIONÁRIO  
Claudemir Gervasone  
**PREFEITO ALTÔNIA**

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 77.356.665/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, contrata a empresa contratada a empresa **LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.134.704/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Vila Industrial, CEP: 85905-040, na cidade Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 103.887.409-22, e RG nº 12.350.360-0 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscreevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº 064/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 043/2023, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com as propostas das CONSIGNATÁRIAS oferecidas para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:**  
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R\$1 6.283,50 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para **R\$ 16.389,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** considerando o acréscimo de **R\$ 102,50 (CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	COD.BR.	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	8R0335091	AP	25	R\$ 4,100	R\$102,50	UNIAO QUARACA

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023.

**5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 05 DE JUNHO DE 2024.

**MILENA SILVA ROSA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Contratante

**LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP/CONTRATADA**  
**LEONARDO COGO RINALDI** /Representante

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: TRANSLIMA TRANSPORTES LTDA.  
DO OBJETO  
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, e Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos e funcionários do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais), Cidade Gaúcha - PR, em 05 de agosto de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CICERO BATISTA LIMA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA.  
DO OBJETO  
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, e Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos e funcionários do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), Cidade Gaúcha - PR, em 05 de agosto de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**  
**PA\_1Doc Nº 1552/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para contratação de serviços de internamento para a paciente Jaime Amaro de distúrbios psiquiátricos para atender determinação Judicial, Mandado de Intimação Cumprimento nº 0000839.15.2022.8.16.0040.0015 do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Altônia, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**. Com a empresa: **LUZINETE M. DA CRUZ LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.923.316/0001-93, com sede a Rua Padre Donizete, 180 – Centro - CEP: 85.835-000, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	3390395030	Serviços E Proc.em Saúde de Média e Alta Complexidade
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	------------	---

REQUISIÇÃO 117 - RESERVAS 180

Altônia, 09 de agosto de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 002/2024  
DATA: 09/08/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a Aposentadoria do Servidor Aposentado JOSE BENEDITO DE SOUZA que ora se transfere a título de Pensão Vitalícia para sua esposa Sra. RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica por este ato transferidos a título de Pensão Vitalícia em favor a RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA, nos termos da Seção IX da Pensão por morte Artigo: 21, I da Lei Municipal nº 1732 de 28 de dezembro de 2021 e do Artigo 181 da Lei 086/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icaraima), em apenso com valor integral de R\$ 1.606,09 (um mil seiscentos e seis reais e nove centavos) em razão do falecimento de seu esposo JOSE BENEDITO DE SOUZA, em 24/07/2024.  
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01/08/2024.  
Eduardo da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.  
PEDRO ALVES MACHADO  
Diretor Presidente – Fundo de Previdência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 207/2024  
Concede Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade à Servidora Pública Municipal EUNICE APARECIDA MARCELINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº 14.146.035-3, ocupante do Cargo de Provedor de Auxílio de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <b>Prefeitura Municipal de Maria Helena</b> Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br	
<b>AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 046-2024</b>	
Autorizo o Sr.(a):	<input type="text" value="PAULO ESTEVAM PADIAL"/>
Lotado no(a):	<input type="text" value="SECRETARIA DE SAÚDE"/>
Na função de:	<input type="text" value="MOTORISTA"/>
Objetivo:	<input type="checkbox"/> Curso/Encontro <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de paciente <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Missões Políticas
Justificativa:	<input type="text" value="BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA UOPECAN."/>
Local de destino:	<input type="text" value="CASCAVEL/PR."/>
Locomoção:	<input checked="" type="checkbox"/> Veículo oficial <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Outros
Período de afastamento:	<input type="text" value="10 DE AGOSTO DE 2024"/>
Quantidade de diárias concedida:	<input type="text" value="01(UMA) DIÁRIA DE 150,00"/>
Valor total a título de diárias:	<input type="text" value="R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)"/>
Maria Helena - PR, 09 de AGOSTO de 2024.  <b>PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL</b>	
Estado do Paraná	
PORTARIA N.º 208/2024	
Concede Adicional de Insalubridade.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,	
R E S O L V E:	
Art. 1.º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSINEI SALES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade N.º 8.333.778-8, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2024.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.	
ALMIR DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL</b>	
Estado do Paraná	
PORTARIA N.º 209/2024	
Revoga item 01 da Portaria 053/2024.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R E S O L V E:	
Art. 1.º REVOGAR o item 01, da Portaria 053/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que convocou a servidora A baixo relacionada para jornada suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2024.	
NOME: ANA MARIA FERREIRA DE AQUINO	
RG: 4.611.205-9	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.	
ALMIR DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	

<b>PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO</b>	
Estado do Paraná	
PORTARIA N.º 329/2024, de 09 de agosto de 2024.	
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;	
R E S O L V E:	
Art. 1.º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal n.º 592/98, o pagamento de 3 (três) diárias, correspondentes aos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2024, (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, estará em viagem a Curitiba/PR, objetivando resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/fundações governamentais do estado do Paraná: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Assembleia Legislativa do Paraná; Casa Civil e Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - Seil - afim de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao município de origem na data de 15 de agosto de 2024 (quinta-feira).	
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSE CARLOS BARALDI	
Prefeito Municipal	

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA</b>	
AMERIOS - 12.º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70	
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 900 ZONA ARRAZEM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728	
www.cisaamerios.com.br	
<b>RESUMO CONTRATO E ADITIVOS</b>	
039/2024	
Termo Aditivo nº 001/2024	
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022	
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12.º R. S	
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA LTDA	
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 091/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de julho de 2025.	
Termo Aditivo nº 003/2024	
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023	
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12.º R. S	
Contratado: A MUZACHI & MUZACHI LTDA-ME	
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 066/2023, incluindo-se os procedimentos abaixo relacionados:	
Descrição Procedimento:	Valor Cisa
IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA	R\$ 4.469,20
CROSSLINKING UNILATERAL	R\$ 3.351,90
Termo Aditivo nº 002/2024	
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2024	
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12.º R. S	
Contratado: TAPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 018/2024, para atendimento das consultas com recursos oriundos do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.	
CLÁUSULA SEGUNDA: Para o devido atendimento, fica incluído ao contrato a seguinte dotação orçamentária: (37) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.	
Contrato de Fornecimento nº 054/2024	
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12.º R. S.	
Contratado: GILDA DOMINGUES POLIZEL-ME	
Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas receitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA	
Valor: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.	
Prazo: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.	
Fundamentação: Inexigibilidade nº 043/2024	
Termo Aditivo nº 001/2024	
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 026/2024	
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA-EPP	
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 026/2024, aumentando a quantidade de consultas em 25%, passando-se para até 187 (cento e oitenta e sete) consultas mês, para suprir o atendimento da demanda.	
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido este aumento de consultas o contrato passará para até R\$ 12.529,00 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais) mensais, perfazendo o total de até R\$ 150.348,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais) anuais.	
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 026/2024, para atendimento das consultas com recursos oriundos do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.	
CLÁUSULA QUARTA: Para o devido atendimento, fica incluído ao contrato a seguinte dotação orçamentária: (37) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.	
Termo Aditivo nº 001/2024	
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 107/2022	
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 107/2022, prorrogando para 30 de setembro de 2025.	
Umuarama, 07 de agosto de 2024.	
NILSON MANDUCA	
Coordenador	

<b>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	
ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2024	
Pregão Eletrônico nº 109/2024	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
Detentora da Ata: MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68.	
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaira/PR.	
Valor Total: R\$ 952.014,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos).	
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2024 e término em 09 de agosto de 2025.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná.	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2024	
Pregão Eletrônico nº 109/2024	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
Detentora da Ata: APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03.	
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaira/PR.	
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2024 e término em 09 de agosto de 2025.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná.	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 549/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (artes circenses), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 148.037,76 (cento e quarenta e oito mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 550/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (artesanato), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 50.238,72 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 551/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (dança), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 116.390,90 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 552/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BINDER 66264804991, CNPJ nº 44.662.592/0001-82	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (fanfarra), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 78.088,32 (setenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 553/2024	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (teatro), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 96.829,28 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 554/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: JOSUE NEVES 66263670991 - ME, CNPJ nº 45.259.582/0001-63	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (instrumentos de sopro), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 66.847,68 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

<b>MUNICÍPIO DE PÉROLA</b>	
ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA N.º 465/2024	
Nomeia STEPHANI SCALCO DE SOUZA, para exercer o cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia e dá outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).	
RESOLVE:	
Art. 1.º Nomear STEPHANI SCALCO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.110.159-7-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 088.925.359-51, para exercer o cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia, CC-7, a partir de 01 de agosto de 2024.	
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3.º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.	
Pérola - Paraná, 29 de julho de 2024.	
VALDETE CUNHA	
Prefeita	
PORTARIA N.º 489/2024	
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MESSIANE FERREIRA ARRABAL e dá outras providências.	
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),	
RESOLVE:	
Art. 1.º Conceder progressão horizontal a MESSIANE FERREIRA ARRABAL, matrícula nº 2130-0, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de agosto de 2024 (inclusive).	
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
Pérola-Paraná, 09 de agosto de 2024.	
VALDETE CUNHA	
Prefeita	

<b>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</b>	
ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 556/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
CONTRATADA: EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70	
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (violação, com fornecimento de violões), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.	
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.	
Valor Total: R\$ 95.152,32 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).	
Recursos Orçamentários: 535.8.1.2036.33390390000.505	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 555/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024.	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
Contratada: MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68.	
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaira/PR.	
Valor Total: R\$ 952.014,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos).	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.	
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.	
Foro: Guaira – Paraná.	
Guaira, Paraná, 09 de agosto de 2024.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 557/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 347/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024.	
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA	
Contratada: APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03.	
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaira/PR.	
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 09 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3076-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do site <https://blcompras.com>

**Objeto**  
AQUISIÇÃO KITS DE UNIFORMES ESCOLARES (KIT CONTÉM: 02 CAMISETAS, 01 BERMUDA, 01 CALÇA E 01 JAQUETA) PARA O ANO DE 2025 VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

**Valor estimado**  
R\$ 554.178,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e três centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
Não	Facultativa	Não	Menor preço global/Lote

**Documentos de habilitação (Item 16)**

**Requisitos básicos:**  
- Documentos de regularidade jurídica;  
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;  
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

**Requisitos específicos:**

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
Não	Não	<b>SIM</b>	Não

**Pedidos de esclarecimentos**  
Impugnações

Até às 23h59min do dia 20/08/2024, através do endereço: <https://blcompras.com>

Até às 23h59min do dia 20/08/2024, através do endereço: <https://blcompras.com>

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024.

**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná**

**Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4.699 – Zona III - CEP 87.502-070 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.**

**Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 16/2024, celebrado junto à empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, com aditivo perfazendo o valor 18,15489% em reajuste do valor com acréscimo quantitativo na planilha orçamentária em serviços que não estavam previstos no projeto inicial da execução de obras de reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal De Urgência E Emergência Do Noroeste Do Paraná – CIUENP – Samu 192 – Noroeste Do Paraná, e inclusão de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução, o que fora feito no Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.**

**Umuarama/PR, 08 de Agosto de 2024.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024.

**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná**

**Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4.699 – Zona III - CEP 87.502-070 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.**

**Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 16/2024, celebrado junto à empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, com supressão de serviços no valor de R\$ 4.235,47 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) na execução de obras de reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal De Urgência E Emergência Do Noroeste Do Paraná – CIUENP – Samu 192 – Noroeste Do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 07/2024 – Concorrência nº 01/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.**

**Umuarama/PR, 08 de Agosto de 2024.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2024

**Decreto nº 175/2024 de 05/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
04.001.00.0000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.12.2002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
50 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
441 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00	
10.001.10.301.0015.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA		
452 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>315.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.004.00.0000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
05.004.28.843.0006.0.018.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
102 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	130.000,00	
07.000.00.0000.0000.0.000.	RESGATADO		
07.002.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAGIÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.15.451.0010.1.093.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
206 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
07.002.15.451.0010.1.208.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
211 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
07.005.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
07.005.26.782.0010.1.213.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
251 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.1.023.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE		
416 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
10.001.10.301.0015.1.025.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE		
418 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>315.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 492/2024  
Concede Férias ao servidor DONIZETE DO ROSARIO ALMEIDA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder ao servidor DONIZETE DO ROSARIO ALMEIDA, matrícula nº 2639-5, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 12/08/2024 a 10/09/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 09 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 493/2024**  
Concede Férias ao servidor GILBERTO ROSENDO DA SILVA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder ao servidor GILBERTO ROSENDO DA SILVA, matrícula nº 2438-4, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 12/08/2024 a 10/09/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 09 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019  
Pregão Presencial nº 05/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: D. C. EVARISTO-PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME  
Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação e reajuste de preços previstos na cláusula terceira do contrato em epígrafe, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, decorrente de reajuste à Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, equivalente ao percentual de 9,30% (nove vírgula trinta por cento), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme parecer jurídico.  
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R\$ 87.239,53 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao reequilíbrio disposto na cláusula primeira deste Aditivo.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 08/08/2024.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de som, sonorização ambiente, palco profissional de grande porte, painéis de LED e carros som para atender aos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Pérola.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 27/08/2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 27/08/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 27/08/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 229.768,84 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [blil.org.br](mailto:blil.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 09 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1501/2023 e contrapartida municipal.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 23/08/2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 23/08/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 23/08/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 229.768,84 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [blil.org.br](mailto:blil.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 09 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento silagem e feno ensacado para alimentação animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h:30m do dia 23/08/2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 13h:31m às 13h35m do dia 23/08/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h36m do dia 23/08/2024.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais).  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [blil.org.br](mailto:blil.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 09 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA RESUMIDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024  
A partir do dia 10 de julho 2024, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 124/2024, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DO ORDENAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE: PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUÍTO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 03 (MESES), SENDO DE AGOSTO/2024 A OUTUBRO/2024. Protocolaram documentação as empresas: M E SOARES ALMEIDA LTDA. ME CNPJ: 55.795.829/0001-10.  
Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:  
ITEM DESCRIÇÃO QUANT. EMPRESAS  
001 MÉDICO – PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) 15 M E SOARES ALMEIDA LTDA. ME CNPJ: 55.795.829/0001-10  
002 MÉDICO – PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) 20 M E SOARES ALMEIDA LTDA. ME CNPJ: 55.795.829/0001-10  
TOTAL  
Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminham-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
– DISPENSA Nº 041/2024 – LEI Nº 14.133  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de 70 painéis de 6 furos 2,20m, 7 painéis esticador de 3 mt e 02 rolos de arames para serem substituídos no bosque pertencente ao Samae de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2024 até às 08h:30min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo e, sito a com sede à Rua Prefeito Carillo S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacoesmaetapejara@gmail.com](mailto:licitacoesmaetapejara@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://tapejara.elovweb.net/portalttransparencia/11/>) ou através do Email: [licitacoesmaetapejara@gmail.com](mailto:licitacoesmaetapejara@gmail.com).  
Tapejara, 08 de agosto de 2024.  
CLEONICE CAROLINE PEREIRA  
Diretora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024  
VALIDADE: 09 de fevereiro de 2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CANTINAS SENDO DO PAÇO MUNICIPAL, DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOS CMEIS, DIVISÃO DE CULTURA, POSTOS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, GRAS, PETI, CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: G ALMEIDA OLIVEIRA CALDERON EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$-69.307,10 (sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e dez centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de agosto de 2024.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 037/2024  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veículo Saverio placa A000793, incluindo as peças a serem utilizadas.  
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:  
EMPRESA VENCEDORA: AUTO ELÉTRICA GOMES inscrita no CNPJ 84.809.359/0001-02.  
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R\$ 7.984,38 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.  
Tapejara, em 09 de agosto de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira  
Diretora do SAMAE

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 038/2024  
OBJETO: Aquisição de 09 unidades de tampão de ferro fundido FOFO 83kg carga máxima 3000Kg =600MM, para substituição nos poços de visita, rede de água pluvial e esgoto.  
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:  
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – COMERCIO DE CIMENTO LISBOA LTDA ME inscrita no CNPJ 10.949.917/0001-90.  
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais ).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.  
Tapejara, em 09 de agosto de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira  
Diretora do SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº: 4949/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde este transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4950/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor CLEITON JOSE DA SILVA GADIOLI, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 066.744.499-89 e carteira de identidade RG sob nº 9.294.910-9 SSP-PR, com matrícula 3330, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 12 (doze) dias de agosto a 10 (dez) de setembro de 2024.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4951/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DENIVALDO FERREIRA DE CARVALHO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 356.678.931-34 e carteira de identidade RG sob nº 362.658 SSP-MS, com matrícula 3131 correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de agosto de 2024.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2582/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:  
RESOLVE:  
Art.1º - Nomear, WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. sob nº. 9.171.242-3 SSP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 043.373.409-47, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 12 de agosto de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.  
Art. 2º - Este Decreto entr

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Decreto nº 2584/2024 de 09/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
40 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
06.019.28.846.0078.0.003.	Contribuição para o PASEP		
53 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.302.0054.2.020.	Manutenção da Saúde Pública MAC - Média e Alta Complexidade		
105 - 3.3.71.70.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	100.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>350.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.006.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito		
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
6 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitação		
06.003.04.122.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Licitação		
19 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
39 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
06.019.99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência		
56 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.011.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças		
07.011.04.123.0006.2.011.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças		
59 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida		
70 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
81 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.026.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
345 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
13.031.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária		
13.031.20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuária		
358 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
14.018.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio		
14.018.23.691.0047.2.060.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio		
362 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
363 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>350.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Decreto nº 2585/2024 de 09/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistência Social		
466 - 3.3.90.93.00.00	32934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	455,90	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>455,90</b>	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**  
DIA 12/AGOSTO/2024  
SESSÃO ORDINÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 054/2024** – Autoriza a doação de bem móvel do Município de Umuarama ao Instituto Água e Terra, e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal, com 04 artigos. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024** – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Cris das Frutas, com 02 artigos. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

**INDICAÇÃO Nº 519/2024** – De autoria do Vereador Newton Soares EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 09 de agosto de 2024.

Cleber Marcos Nogueira  
Presidente

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Decreto nº 2586/2024 de 09/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistência Social		
465 - 3.3.90.93.00.00	2934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>24,00</b>	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita			
1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 2934	24,00	
<b>Total da Receita:</b>		<b>24,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

**Câmara Municipal de Xambrê**  
Estado do Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 11/2024, à seguinte empresa:

1 – **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 14.121.957/0001-09

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	SV	CERTIFICADO DIGITAL A1 e-CPF - I ANO	VALID	155,00	155,00
02	01	SV	CERTIFICADO DIGITAL A1 e-CNPJ - I ANO	VALID	232,00	232,00
<b>Valores expressos em Reais - R\$</b>					<b>Total</b>	<b>387,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ - 387,00** (Trezentos e oitenta e sete reais)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para Fornecimento dos certificados digitais, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 09 de agosto de 2024.

Edson Botelho  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº 336/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de caixas de papel sulfite A4 75g, contendo 10 resmas cada, para atender as demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo todas as Unidades Educacionais Municipais e Fundo Municipal de Saúde  
Valor: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e com término em 06 de agosto de 2025, sendo contudo prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/947, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico nº 095/2024 - PMU, homologado em 02 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de agosto de 2024, edição nº 13090, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 09 de agosto de 2024  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/6  
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, da empresa, NUTRICIA ORIGINAL LTDA, BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, para fornecimento de fórmulas infantis, dietas enteras e suplementos alimentares para atender as necessidades do setor de Assistência em Saúde da Secretaria de Saúde no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama - Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 137.412,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e doze reais)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/07/6, de 30 de julho de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 09 de agosto de 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 001 referente a Ata nº 001 - Pregão Eletrônico nº 049/2023  
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2025.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/07/2024.  
Termo Aditivo 001 referente a Ata nº 002 - Pregão Eletrônico nº 049/2023  
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2025.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 30/07/2024.  
Termo Aditivo 001 referente a Ata nº 001 - Pregão Eletrônico nº 046/2023  
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
Contratado: HIDROL SERVICOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência para até 24 de dezembro de 2024.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 23/07/2024.  
Umuarama, 09 de julho de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CMDCA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - salas 05 e 06 - Umuarama - PR (41)3906-1092  
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

**Súmula:** Aprova o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 204/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2024,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 9 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2024, conforme demonstra a tabela abaixo:

ATIVIDADE 2255	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA/Incentivo CMDCA	70068	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.212,09
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 15.212,09</b>
ATIVIDADE 2182	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA/Apoio a projetos	70069	Outros serviços de 3º P. Jurídica	62.131,91
FMDCA/Apoio a projetos	70069	Material de consumo	23.000,00
FMDCA/Apoio a projetos	70069	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 110.131,91</b>

ATIVIDADE 2182	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança (Crescer em Família)	70082	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	45.184,00
Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança (Crescer em Família)	70082	Material de Consumo	18.032,60
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 63.216,60</b>

ATIVIDADE 2182	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção Fundo M. dos Direitos da Criança (Crescer em Família nº 55)	70021	Equipamentos e Materiais Permanentes	9.000,00
Manutenção Fundo M. dos Direitos da Criança (Crescer em Família nº 55)	70021	Material de Consumo	9.454,26
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 18.454,26</b>

ATIVIDADE 2182	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Apoio Higiene Íntima de crianças e adolescentes	70114	Material de bem ou serviço para distribuição gratuita	51.458,13
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 51.458,13</b>

ATIVIDADE 1064	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA - Aquisição e Reposição de Equipamentos (Parque Infantil)	70103	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.170,19
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 24.170,19</b>

ATIVIDADE 1064	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FMDCA - Aquisição e Reposição de Equipamentos (SCFV)	70084	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>

ATIVIDADE 2182	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SCFV)	70084	Material de Consumo	3.290,15
<b>SUBTOTAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 3.290,15</b>
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 11.290,15</b>

ATIVIDADE 1058	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Serviço de Convivência (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

ATIVIDADE 2173	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Centro da Juventude/SCFV (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Material de consumo	15.555,35
Centro da Juventude/SCFV (Incentivo Benefício Eventual)	70118	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.555,35
<b>SUBTOTAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 31.110,71</b>
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 81.110,71</b>

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 9 de agosto de 2024.

Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
Convite para Audiência Pública  
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 02 de setembro de 2024 às 9-30 horas, no Salão Paroquial da Capela Santo Antônio, localizado no Distrito de Serra dos Dourados.

Pauta da Audiência:

- Apresentação do Projeto de Lei que propõe a alteração do memorial descritivo e mapa do perímetro urbano do Distrito de Serra dos Dourados;
- Discussão sobre a relevância da instituição do Zoneamento Industrial;
- Espaço para comentários e sugestões da população;
- Respostas às eventuais dúvidas dos presentes.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com sua estimada presença, pois sua contribuição é vital para o fornecimento deste processo democrático para o desenvolvimento do nosso município e do Distrito de Serra dos Dourados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
CONVOCAÇÃO  
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 09/09/2024, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse. Umuarama, 09 de agosto de 2024.  
Luciana Pereira dos Santos  
Divisão de Controle de Produção Agropecuária

CADPROD 95845509-77 NOME RENATO TEIXEIRA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/1  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, para a prestação de serviço de Ginecologia/obstetrícia, consulta de pediatria, procedimentos médicos de Ginecologia compreendendo: colposcopia, Eletrocristalização, Cauterização química, Biópsia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.384.400,00 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/1 de 29 de julho de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 09 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2024  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º inciso

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL**

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR. Deste modo, a Fundação Cultural de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 4.629/2023 (Sistema Municipal de Cultura), TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

**1. CLASSIFICAÇÃO:**

**Art. 6º inciso I: Apoio à produções audiovisuais;**  
Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos. ( PESSOA JURÍDICA).

**a) Temática 1: Retratar a história do Teatro Vera Schubert, e a trajetória da pessoa que dá o nome ao teatro, símbolo do Centro Cultural do Município de Umuarama/PR.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Sonildo Ruzzene Beltrame Tryhard Comunicação E Produção	Vera Schubert, a Persona e a Cultura	69,0	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	Djalma Soares de Azevedo Junior - Escola de Música Soares de Azevedo	Teatro Vera Schubert. O Palco da Nossa História	69,0	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
3	Leonice Rodrigues de Brito - Projarte	A História do Teatro Vera Schubert e a Trajetória da Pioneira das Artes em Umuarama	68,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
4	Educaré Vox - Fernando Aparecido Ripoli	Arte Que Vence A Guerra: A Trajetória Da Pianista Vera Schubert	67,0	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
5	Jose De Oliveira Filho - Fundacao Candido Garcia - Funcandido	História Do Teatro E Pessoa Vera Schubert	55,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

**b) Temática 2: Cobertura total do 2º Umuafro – devendo o roteiro inclui entrevistas com os idealizadores e acompanhar o processo de construção das obras que irão compor o evento, além do acompanhamento do evento que será realizado no Município de Umuarama, no centro de eventos na data prevista de 20 de novembro de 2024.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Educaré Vox - Fernando Aparecido Ripoli	Umuafro	68,00	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	Jose De Oliveira Filho - Fundação Candido Garcia - Funcandido	Umuafro	55,00	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
3º	Yan Carlos Da Conceição Barros		51,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

**c) Temática 3: Exploração e divulgação das praças e parques do Município de Umuarama/PR. O projeto deverá contemplar o levantamento da vida e obra das pessoas que dão o nome às praças e parques municipais. O projeto deve contar com pelo menos 3 placas nas praças e parques com a ilustração do "QRCODE" vinculado ao site da Fundação Cultural de Umuarama.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Gleison Fernando Cruz Kogempa - Kog Visual	UMUAgoras – Patrimônio e História	78,00	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	Fundação Candido Garcia - Funcandido - Jose De Oliveira Filho	Invest Park	58,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

**d) Temática 4: Exploração e Apresentação da História de Criação e Desenvolvimento do Município de Umuarama/PR.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Gleison Fernando Cruz Kogempa - Kog Visual	UMUAgoras – Patrimônio e História	78,00	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	Fundação Candido Garcia - Funcandido - Jose De Oliveira Filho	Invest Park	58,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

**e) Temática 5: Exploração e Apresentação dos Pontos Turísticos de Umuarama, focado na demonstração da cultura e tradição do Município e suas principais atrações, com o intuito de explorar todo o potencial turístico, industrial e gastronômico.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Gleison Fernando Cruz Kogempa - Kog Visual	Turismuarama - Explorando O Potencial Turístico De Umuarama/Pr	71,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	Samira Brito Madeiro	Umuarama: Riquezas Do Nosso Coração	71,0	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
3º	Alyson Rodrigo Ferreira - Makro Creative	A Umuarama Ainda Não Vista	63,5	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO
4º	Jose De Oliveira Filho - Fundação Candido Garcia Funcandido	Umuarama E Seus Pontos Turísticos	61,0	R\$40.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO

**e) Outras temáticas:** Projetos que não atenderam as temáticas solicitados no edital

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	PROJETO	NOTA	VALOR R\$	OBS.
1º	Lc Studio De Danca Ltda - Ballerina - Ligia Carolina Tonial Bonomo	Mulheres: A Dança E O Viver	60,00	R\$40.000,00	PROJETO NÃO CLASSIFICADO
2º	Claudinei Aparecido Morando - Claudinei Fotógrafo	O Passo Dos Foragidos	58,00	R\$40.000,00	PROJETO NÃO CLASSIFICADO

2. Conforme previsto no cronograma no item 9 do edital, contados a partir da publicação do presente resultado, os eventuais recursos poderão ser enviados no prazo de 02 de Agosto de 2024 à 05 de agosto de 2024, no e-mail da Fundação Cultural de Umuarama, e-mail: [fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br](mailto:fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br).

3. Os recursos enviados serão analisados pela Comissão, e diante da análise, será publicado o Resultado Final após a decisão conforme data estimada no cronograma.

4. Nessa toada CONVOCA-SE os proponentes inscritos após o presente resultado preliminar, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR de toda a documentação descrita no edital - item 9.4., a ser AVALIADO pela mesma comissão, esta referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, conforme link indicado no Edital.

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA Nº 001/2024):

a) Fernanda Alvina Silvestre;  
b) Rodrigo Fernandes Pereira  
c) Alessandro Aparecido Salgado  
d) Maria Heloisa Gonçalves Silva  
e) Nikolaš Vedovatto

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

A) Fernanda Jantsch Reis;  
B) Tainá Reis Serafim;  
C) Tainara Baságila;

Umuarama, PR, 09 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 179/2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022, R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE FUNERÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- \* 01 foto colorida 3X4 (atual).
- \* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- \* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- \* fotocópia PIS ou PASEP
- \* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- \* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- \* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- \* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- \* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- \* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- \* fotocópia comprovante de residência
- \* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- \* tipo sanguíneo
- \* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- \* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- \* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 15.8 – do referido Edital.

**ATENÇÃO**  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatarmos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail [concursos@umuarama.pr.gov.br](mailto:concursos@umuarama.pr.gov.br)

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.6 do Edital nº. 94/2022 – Da Convocação.

**AGENTE FUNERÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASS.
011.801.704-18	RODRIGO CESAR DE SOUZA	107271562	8º
011.801.698-90	LUIZ FERREIRA DA SILVA	55092087	9º

011.801.698-90 LUÍZ FERREIRA DA SILVA  
Celso Luiz Pozzobom,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
CRESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 325/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para reforma do Parque Tecnológico de Umuarama, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.  
Valor: R\$ 6.526,28 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).  
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/480, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 078/2024, homologado pela Portaria nº 1.754/2024 em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 09 de agosto de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 212/2024  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.304,00 (dezeesse mil trezentos e quatro reais), conforme descrição abaixo. Passando a atualizar o valor total deste contrato de **R\$ 95.196,00** (noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais), para R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/Modelo	Valor Total (R\$)
01	Montagem de Estande básico: 96 (un) estande básico 3,00x4,00 (12,00 m2) estruturado com paredes com chapa de TS branco brilhante, perfil alumínio com 2,20 h, 01 (un) spots para iluminação a cada m2, carpete cinza antiderrapante, 01 (un) tomada simples 10amp por estande, 01 (un) placa TS para identificação com nome do expositor. 1.200 m2 passadeira vermelha antiderrapante (para corredores).	288	MP	R\$ 58,00	Serviço	R\$ 16.704,00
02	Locação de Tendão Pirâmides medindo 05x05m – Características mínimas: com pé direito de 2,50 m de altura, estrutura em ferro com cor cinza padronizada, com coberturas vitrificadas night & day na cor branca com fechamento lateral em Lona na cor branca	01	Unid.	R\$ 600,00	Serviço	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.304,00</b>

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 11.001.23.695.0007.2.260. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1854 – F: 70122  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 12/07/2024

Termo Aditivo 001 referente a Ata nº 002 – Pregão Eletrônico nº 049/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2025.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/07/2024

Umuarama, 09 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.  
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a custear inscrição de dez crianças/adolescentes, participantes do Projeto Anjos do Tatame, da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, na Copa Fronteira de Jiu-jitsu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO o Ofício nº 43/2024, da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, que solicita a liberação de recursos para custear a inscrição de dez crianças/adolescentes, participantes do Projeto Anjos do Tatame, da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, na Copa Fronteira de Jiu-jitsu, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 9 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a inscrição de dez crianças/adolescentes, participantes do Projeto Anjos do Tatame, da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, na Copa Fronteira de Jiu-jitsu, no valor de até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 9 de agosto de 2024.  
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.  
SÚMULA: Aprovar a cessão de uso de um veículo Gol, cor branca, para a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2024, da Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, que solicita a cessão de uso de um veículo Gol, cor branca, adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 9 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a cessão de uso de um veículo Gol, cor branca, adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 9 de agosto de 2024.  
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 238/2024  
Retifica o inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 210, de 09 de julho de 2024, que nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 210, de 09 de julho de 2024.  
D E C R E T A  
Art. 1º Fica retificado o inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 210, de 09 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º ...  
III – REGIANI SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.052.073-7 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular, em substituição a Edson dos Santos Souza, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 309, de 06 de novembro de 2023"  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 210, de 09 de julho de 2024.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 103/2024  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08/2024FPM R\$ 4.515.535,84  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 104/2024  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08/2024PIR R\$ 57.806,76  
09/08/2024ITR R\$ 8.894,03  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 9 DE AGOSTO DE 2024  
SÚMULA: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes à destinação direcionada do Imposto de Renda exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para repasse das destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;  
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 9 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de R\$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinação direcionada do Imposto de Renda exercício de 2024, para a entidade Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29.  
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 9 de agosto de 2024.  
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 239/2024  
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o artigos 9º e 10º, da Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024.  
D E C R E T A  
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no restante do biênio 2023/2025, ISABELA MALUF, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 12.905.159-0 SSP/PR, representante governamental da Secretaria da Procuradoria-Geral do Município, como membro suplente e em substituição a Emily Bocchio Barbosa de Oliveira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "I" do Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 102/2024  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08/2024FUNDEB R\$ 849.387,33  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS  
 PUBLICAÇÕES LEGAIS COM  
 PONTUALIDADE E  
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO  
 A SEGURANÇA JURÍDICA.  
**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

